



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 1 de 74

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Homologação / Adjudicação	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho
CNPJ 46.444.790/0001-03
R. Benedito Soares Marcondes, nº 300
Telefone: (18) 3998-1107
Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho

Câmara Municipal de João Ramalho
CNPJ 48.807.408/0001-04
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F
Telefone: (18) 3998-1209
Site: www.camara.jr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 2 de 74

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 833, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel que especifica, através de desapropriação amigável e/ou judicial, para fins de prolongamento da Rua Salvador, e dá outras providências”.

ADELMO ALVES, Prefeito do Município de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal de João Ramalho, SP, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de João Ramalho autorizado a adquirir por desapropriação amigável e/ou judicial o imóvel, já declarado de utilidade pública através do Decreto nº 1.848, de 29 de julho de 2022, que assim se descreve: *“fração ideal de uma área de terras de imóvel urbano, com 867,90m² (oitocentos e sessenta e sete virgula noventa metros quadrados), destinado ao prolongamento da Rua Salvador, pertencente ao objeto da Matrícula nº 10.446 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Quatá/SP, e que consta pertencer a Valter Helvio Mathias, casado com Iracema Dalossi Mathias; Edinaldo Aure Mathias, casado com Carmem Lucia Vanzella Mathias e Maria Sonia Mathias, cuja área a ser desapropriada assim se descreve: “um imóvel urbano, consistente do lote 01A2, da quadra 74, situado na Rua Benedito Soares Marcondes, na cidade de João Ramalho/SP, com área superficial de 5.536,73m² (cinco mil quinhentos e trinta e seis virgula setenta e três metros quadrados) de terras, iniciando seu perímetro em sentido horário, saindo do M-Zero-D1-A confrontando com a propriedade Quinhão IV de propriedade de Maria Nancy Osório Rosa e Darci Osório Rosa Sttoco, com extensão de 52,50 (cinquenta e dois virgula cinquenta) metros até o P1; do P1 segue até o P2 com extensão de 15,00 (quinze) metros, do P2 segue até o M-Zero-D, com extensão de 26,25 (vinte e seis virgula vinte e cinco) metros, confrontando com a propriedade Quinhão IV; daí deflete a direita até o M-Zero-D1 com extensão de 57,86 (cinquenta e sete virgula oitenta e seis) metros ainda confrontando com a propriedade Quinhão IV, daí deflete a direita confrontando o lote 01B-quadra 74 de propriedade de Olinda Boim Mathias até o P3, com extensão de 26,25 (vinte e seis virgula vinte e cinco) metro, do P3 segue até o M-Zero-D2 com extensão de 15,00 (quinze) metros; daí deflete a esquerda até o M-Zero-D3, com extensão de 2,14 (dois virgula quatorze) metros, ainda confrontando com a*

propriedade de Olinda Boim Mathias; daí deflete a direita até o M-Zero-D3-A, com extensão de 52,50 (cinquenta e dois virgula cinquenta) metros, confrontando ainda com a propriedade de Olinda Boim Mathias, daí deflete a direita com extensão de 60,00 (sessenta) metros até o M-Zero-D1-A, confrontando com a Rua Benedito Soares Marcondes, assim totalizando o perímetro de 307,50 (trezentos e sete virgula cinquenta) metros.”.

Art. 2º. A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se ao prolongamento da Rua Salvador, em conformidade com o Decreto nº 1.848, de 29 de julho de 2022.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido igualmente entre os proprietários, a serem pagos em quatro parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sendo a primeira parcela paga em 30 (trinta) dias após a promulgação da presente lei.

Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por expert designado para este fim.

Art. 4º. A área expropriada será incorporada ao patrimônio do município de João Ramalho/SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, já consignados a seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN
020701 SERVIÇOS PUBLICOS
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0058 URBANISMO
15 451 0058 1052 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
451 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0.01.00 110 000 GERAL 81.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 11 de setembro de 2023.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho
Detentora da Ata: GUAIBA RESTAURANTE E CHURRASCARIA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. Modalidade: Pregão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 3 de 74

Presencial nº 09/2023 Processo nº 109/2023 - Objeto:
Registro de Preços de Refeição, sobremesa e refrigerante
600 ml. - Data da assinatura: 11/09/2023. - Adelmo Alves,
Prefeito Municipal.

Item	Valor Unit.
01	R\$ 49,50
02 (cota)	R\$ 49,50

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e à vista dos elementos de instrução do Processo Licitatório, destacando-se o teor da deliberação adotada pela Comissão Municipal de Licitações, bem como o r. parecer exarado pelo Departamento Jurídico do município, **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Convite nº 13/2023, Processo nº 110/2023, cujo certame tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no Transporte Escolar conforme Termo de Referência, e **ADJUDICO** o item objeto da licitação à empresa Marcelo Fernandes David 31233256874. João Ramalho, 06 de setembro de 2023 - *Adelmo Alves - Prefeito Municipal.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 4 de 74

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – Nº 02/2023.

O **Município de João Ramalho/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Benedito Soares Marcondes, 300, centro, João Ramalho, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.444.790/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adelmo Alves, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 40 e 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 59/2021, e em observância a Nota Técnica da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil nº 001/2021, de 12 de abril de 2021, ao Manual da Previdência Complementar para os Municípios 2021 elaborado pelo TCE/SP e ao Guia da Previdência Complementar para entes federativos elaborado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (6ª Ed. Maio/2022), torna público aos interessados a abertura do **Processo de Seleção Pública nº 02/2023**, para fins de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de João Ramalho.
- 1.2. O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar- EFPC que administre ou esteja apta a administrar plano multipatrocinado de previdência complementar, na modalidade de Contribuição Definida (CD), e implicará em seleção de entidade e futura assinatura de Convênio de Adesão.
- 1.3. O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.913, de 31 de julho de 2023 e nomeado através da Portaria nº 237, de 03 de agosto de 2023.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar- EFPC, que já administre ou esteja apta a administrar plano multipatrocinado a servidores públicos, e que estejam devidamente autorizadas a funcionar pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de

Página 1 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 5 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Previdência Complementar – PREVIC, bem como categorizada como em “situação normal” no CadPrevic (Cadastro de Entidades e Planos)¹, considerando o último arquivo disponibilizado.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- Pessoas Jurídicas declaradas proibidas de contratar ou inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial;
- Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente, e quanto as dívidas trabalhistas e recolhimento de FGTS;
- Entidades que não integrem a qualidade de entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada e em contribuição definida.

4. DAS NORMAS E PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

A divulgação de informações e procedimentos observará o seguinte:

4.1. O presente edital de processo de seleção pública será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM de João Ramalho, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de João Ramalho, no seguinte endereço eletrônico <https://www.joaoramalho.sp.gov.br>.

4.2. A seleção será conduzida pelo Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar, constituído através da Portaria nº 237, de 03 de agosto de 2023.

4.3. Os pedidos de esclarecimento ou informações adicionais sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados por meio de correspondência eletrônica para o e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste edital.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão enviadas por correspondência eletrônica ao solicitante e, ainda, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de João Ramalho.

¹<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 6 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

4.5. O envio do pedido de esclarecimento não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos, salvo se, por motivo do referido pedido, houver modificação no conteúdo do presente edital que afete a apresentação das propostas.

4.5.1. Havendo modificação do edital nos termos do item 4.5, este será novamente publicado nos mesmos meios do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4.6. A disponibilização de informações adicionais ficará a critério exclusivo da Administração Pública e em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, sendo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar, caso necessário, observado o disposto em leis e regulamentos.

4.8. O cronograma de execução deste processo de seleção pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC está previsto no Anexo IV deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

As entidades interessadas deverão apresentar sua proposta e as documentações, para fins de habilitação, relacionadas a seguir:

5.1. Quanto a Regularidade Jurídica:

- 5.1.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último ato devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- 5.1.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 5.1.3. Declaração de que não foi declarada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

5.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

Página 3 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 7 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

- 5.2.2. Prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), inclusive quanto as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
 - 5.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
 - 5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos mobiliários e imobiliários, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
 - 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - 5.2.6. Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Falência/ Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de domicílio ou sede da proponente.
- 5.3. **Quanto a Qualificação Técnica:**
- 5.3.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
 - 5.3.2. Declaração de condição normal de funcionamento junto a CadPrevic (Cadastro de Entidades e Planos).
- 5.4. **Quanto a Proposta:**
- 5.4.1. Proposta Técnica, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social e CNPJ da entidade, datada, isenta de rasuras, emendas ou borrões, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.
 - 5.4.1.1. O modelo de proposta técnica (Anexo I) contém os seguintes critérios que serão analisados: Capacidade Técnica, Condições Econômicas da Proposta, Plano de Benefícios e outras informações complementares.
 - 5.4.1.2. Conforme estabelecido no modelo da proposta, o proponente deverá apresentar os documentos que comprovem as informações da proposta ou indicar o local onde as informações estão publicadas e podem ser acessadas.
 - 5.4.2. Apresentar declaração datada e assinada pelo Dirigente da entidade proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.
 - 5.4.3. Apresentar cópia do Regulamento do Plano de Benefícios.
 - 5.4.4. Apresentar Minuta do Convênio de Adesão.

6. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E OUTRAS EXIGÊNCIAS

Página 4 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 8 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

- 6.1. A proposta e os documentos relacionados no item 5 deste edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de julgamento das propostas.
- 6.2. A proposta e os demais documentos poderão ser protocolados no Paço Municipal “Prefeito José Rodrigues”, situado a Rua Benedito Soares Marcondes, 300, centro - 19680-017 – João Ramalho/SP, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou encaminhados por meio de correio eletrônico, para protocolo, para o e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br.
- 6.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados impressos originais ou em cópias autenticadas em tabelionato, dentro de envelope lacrado, caso sejam apresentados no protocolo geral do Paço Municipal, ou deverão ser documentos nato digitais ou cópias autenticadas em tabelionato, digitalizados em formato PDF, em caso de encaminhamento das propostas por meio de correio eletrônico.
 - 6.3.1. Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, ordenados e indicados conforme o presente edital.
 - 6.3.2. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar sua autenticidade.
 - 6.3.3. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital do Processo de Seleção Pública.
 - 6.3.4. Caso a entidade vencedora tenha enviado as documentações por correio eletrônico, deverá apresentar os documentos originais e/ou as cópias autenticadas em tabelionato, até a data da assinatura do Termo de Convênio.
- 6.4. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade, deverão possuir da data de emissão, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação, exceto os documentos que por sua própria natureza não apresentem prazo de validade.
- 6.5. Os proponentes deverão apresentar a proposta técnica, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste edital, bem como os documentos comprobatórios, os documentos estabelecidos no item 5.1, 5.2 e 5.3, cópia do regulamento do Plano de Benefícios e a minuta do Convênio de Adesão.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.7. Não serão aceitas certidões ou documentos de que tratam este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade da proponente.
- 6.8. A proponente que não atender a quaisquer das exigências contidas neste edital terá a sua proposta desclassificada.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam o correto julgamento objetivo por pontuação,

Página 5 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 9 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

conforme Anexo I e II deste edital, e que apresentem percentual de contribuição mínimo, superior a 8% (oito por cento), nos termos do §2º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 59, de 08 de outubro de 2021.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar, constituído através da Portaria nº 237, de 03 de agosto de 2023, será o encarregado por analisar os documentos, realizar a contagem de pontos das propostas apresentadas, elaborar quadro comparativo constando a ordem de classificação das entidades e lavrar relatório opinativo.

7.2. A sessão de julgamento das propostas recebidas será efetuada pelo Grupo de Trabalho no dia **03/10/2023**.

7.3. O julgamento será realizado em duas fases:

7.3.1. **Primeira fase:** o Grupo de Trabalho examinará os documentos para habilitação apresentados pela entidade e considerarão habilitados para a segunda fase os proponentes que estiverem de acordo com as exigências constantes neste edital.

7.3.1.1. O Grupo de Trabalho considerará inabilitado para a segunda fase, o proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes no item 5, a proposta, em conformidade com o modelo do anexo I deste edital, a minuta do Convênio de Adesão, a cópia do regulamento do Plano de Benefícios multipatrocinado, ou deixar de atender alguns dos requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. **Segunda fase:** o Grupo de Trabalho promoverá o julgamento e classificação das propostas apresentadas pelas entidades, por meio de análise objetiva da proposta técnica, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

7.3.2.1. A classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver maior pontuação, considerando o somatório dos critérios pontuáveis estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.4. Após o julgamento das propostas, o Grupo de Trabalho elaborará quadro comparativo das entidades, por ordem de maior pontuação total.

7.5. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM de João Ramalho.

7.6. É facultado ao Grupo de Trabalho, solicitar aos proponentes esclarecimentos ou documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas propostas e documentações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 10 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

- 7.6.1. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta apresentada e/ou nos documentos exigidos no item 5.
- 7.7. As informações e esclarecimentos a que se refere o item 7.6 serão solicitados por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails informados nas propostas.
- 7.7.1. O prazo para os proponentes apresentarem a resposta aos pedidos de esclarecimento será de 02 (dois) dias úteis, iniciando a contagem no dia seguinte ao envio.
- 7.8. Em caso de empate, que será verificado após o julgamento das propostas, serão utilizados como critério de desempate as maiores notas obtidas nos critérios de Capacidade Técnica, Condições Econômicas e Planos de Benefícios, respectivamente.
- 7.8.1. Persistindo o empate, a decisão será efetuada mediante sorteio, que será público, e realizado em sessão ou em ato público a ser agendado, cuja data será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação ou publicação da decisão objeto do recurso.
- 8.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido no item 8.1., no Protocolo Geral no Paço Municipal, conforme horário e endereço estabelecido no item 6.2., ou poderá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br.
- 8.3. A partir da interposição tempestiva de recurso, os demais proponentes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado após encerrado o prazo para apresentação de recurso, e na forma prevista no item 8.2.
- 8.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 8.1 e 8.3.
- 8.5. Decorrido o prazo para apresentação das razões ou contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, findo o prazo, prazo encaminha-la ao Prefeito Municipal, acompanhado dos autos deste processo, do relatório, dos fatos objeto do recurso e das razões de sua decisão, para homologação ou revisão da decisão.
- 8.6. A decisão do Prefeito será proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, sendo irrecurável.

Página 7 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 11 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências.

8.7.1. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo de seleção.

8.8. Todos os eventuais recursos, contrarrazões, decisões do Grupo de Trabalho e do Chefe do Executivo Municipal, ou quaisquer outros atos ocorridos após abertura das propostas, serão comunicados aos proponentes, através do e-mail e serão publicados no diário oficial eletrônico do município.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. Para que a entidade possa verificar as características da massa dos servidores públicos municipais de João Ramalho, apresentamos no Anexo V deste Edital, o Relatório da Avaliação Atuarial, com data base dezembro/2022.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. Homologado o Processo de Seleção Pública nº 02/2023 para fins de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC pelo senhor Prefeito Municipal, será firmado convênio de adesão com a entidade classificada em primeiro lugar.

10.2. Para que o convênio de adesão, após sua celebração, produza seus efeitos legais, deverá ser aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

10.2.1. Caso haja recusa de aprovação do convênio de adesão por parte da PREVIC, implicará rescisão imediata do referido convênio, sendo facultado a Administração convocar os demais proponentes do processo de seleção, em ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2. Fica designado o foro da cidade de Quatá/SP, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

Página 8 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 12 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

- 11.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
- 11.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 6.2, no endereço eletrônico <https://www.joaoramalho.sp.gov.br> ou pelo telefone (18) 3998-1107.
- 11.6. Integram o presente edital:
- Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;
 - Anexo II – Análise Objetiva da Proposta Técnica;
 - Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - Anexo IV – Cronograma de execução do Processo de Seleção nº 02/2023;
 - Anexo V – Relatório de Avaliação Atuarial.

João Ramalho, 11 de setembro de 2023.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 13 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – Nº 02/2023

Ao

Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar

Ref.: Processo de Seleção Pública nº 02/2023

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR), inscrita no CNPJ. _____, domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de João Ramalho.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

a) Experiência da Entidade:

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses da EFPC, bem como a referida média (comprovação através de Relatório de Informações):

Ano	Rentabilidade a.a.
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	
Média	

Taxa acumulada no período _____ % a.a

(ii) Ativo Total (em milhões) da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Ativo sob gestão em R\$ milhões
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	

Página 10 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 14 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	

b) Governança:

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.) (comprovação através do Estatuto/Atas de constituição e/ou Regimento Interno ou equivalentes):

Estrutura de Governança	Sim/Não
Conselho Deliberativo	
Conselho Fiscal	
Comitê de Investimentos	
Comitê de Planos	
Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos	
Outros comitês ou assessoramentos: (especificar)	

(ii) Qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/função	Tempo de experiência em Prev. Compl.	Formação acadêmica
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			

(iii) Tempo (em anos) de experiência da entidade em planos de contribuição definida:

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

Página 11 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 15 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(ii) Percentual das despesas administrativas acumulada em 2022, em relação ao total de ativos em 31/12/2022: _____

(comprovado através de relatório)

(iii) Valor das despesas administrativas acumulada em 2022, por participante em 31/12/2022: _____

(comprovado através de relatório)

(iv) Informar se há necessidade de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

SIM	NÃO

Se houver a necessidade de eventual pagamento de aporte inicial pelo patrocinador, informar o valor e a forma de pagamento (essas informações não serão pontuáveis, porém, seu preenchimento é obrigatório):

3. Plano de Benefícios

a) Suporte para a Implantação do Plano:

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo (Exemplos: Identidade visual, plataforma digital, material impresso, treinamentos, palestras, canal de suporte, equipe dedicada, etc.):

	Listar os canais e recursos ofertados para implantação
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	

Página 12 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 16 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

10	

Observações: _____

(ii) Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (apresentar documentos que comprovem ou informar onde podem ser acessadas):

	Listar os canais comunicação e atendimento dos participantes
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Observações: _____

(iii) Plano de Educação Previdenciária: Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC, continuadas ou não. (Exemplos: Consultorias, Cursos, Palestras, cartilhas, vídeos, etc.) (apresentar documentos que comprovem ou informar onde podem ser acessadas):

	Listar as ações de educação financeira e previdenciária
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Observações: _____

b) Benefícios de Risco:

(i) Informar os Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano (comprovado através do Regulamento):

Página 13 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 17 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	Listar os benefícios de risco ofertados
1	
2	
3	
4	

Se houver benefícios de risco ofertado, informar seus custeios e se são ofertados pela própria entidade ou por outra instituição contratada (essas informações não serão pontuáveis, porém, seu preenchimento é obrigatório):

4. Informações Complementares

a) Informações Complementares pontuáveis

(i) Informar se a EFPC possui as seguintes estruturas e práticas de governança, gestão e controle (apresentar os documentos que comprovem ou informar onde podem ser acessados):

	Sim/Não
Auditoria Interna	
Ouvidoria	
Canal de Denúncias	
Manual de governança corporativa	
Selo de autorregulação	
Manual de Conduta de Ética e as práticas para a mitigação de conflito de interesse	

b) Informações Complementares não pontuáveis

Observação: As informações complementares abaixo não serão pontuáveis, porém são de preenchimento obrigatório para a aceitabilidade da proposta.

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Página 14 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 18 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

(ii) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. Em caso afirmativo informar os meios de divulgação.

(iii) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. Em caso afirmativo, informar os meios de divulgação

(iv) Informar a forma de escolha/seleção dos dirigentes e conselheiros:

DADOS DO PROPONENTES:

Nome: _____
Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço Completo: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Validade da proposta: _____

Local e data
Assinatura do Representante Legal
Nome
Cargo

Página 15 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 19 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

ANÁLISE OBJETIVA DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – Nº 02/2023

1. Capacitação Técnica

a) Experiência da Entidade:

(i) Média da Rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses da EFPC:

Referência para pontuação da média da rentabilidade acumulada nos últimos 60 meses	Pontuação
Até 10%	10
De 10,01% a 15%	20
De 15,01% a 20%	30
De 20,01% a 25%	40
Acima de 25%	50

(ii) Ativo Total (em milhões) da EFPC em 2022:

Referência para pontuação do Ativo Total em 2022	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões de reais e um centavo	50

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC em 2022:

Referência para pontuação do quantitativo de Participantes em 2022	Pontuação
Até 1.000	10
De 1.001 até 2.500	20
De 2.501 até 5.000	30
De 5.001 até 10.000	40
Acima de 10.001	50

b) Governança:

(i) Informar a estrutura de Governança:

A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada conselho, comitê, controle ou gestão comprovadamente existente.

Página 16 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 20 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Estrutura de Governança	Pontuação
Conselho Deliberativo	
Conselho Fiscal	
Comitê de Investimentos	
Comitê de Planos	
Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos	
Outros comitês ou assessoramentos: (especificar)	

(ii) Qualificação e Experiência da Diretoria Executiva:

A referência para pontuação será a média do tempo de experiência dos membros.

Membros da Diretoria Executiva	Tempo de experiência em Prev. Compl.
Membro 1	
Membro 2	
Membro 3	
Membro 4	
Membro 5	
Média	

Referência para pontuação do Tempo de Experiência da média apurada entre os membros	Pontuação
Abaixo de 5 anos	10
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	20
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	30
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	40
Acima de 20 anos e 1 dia	50

(iii) Experiência da entidade em planos de contribuição definida:

Referência para pontuação do tempo de experiência em CD	Pontuação
Abaixo de 5 anos	10
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	20
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	30
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	40
Acima de 20 anos e 1 dia	50

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Taxas de administração e de carregamento

Referência para pontuação da Taxa de Carregamento	Pontuação
Acima de 7,50% a 9,00%	00
De 6,00% a 7,49%	10

Página 17 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 21 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

De 4,50% a 5,99%	20
De 3,00% a 4,49%	30
De 1,50% a 2,99%	40
De 0% a 1,49%	50

Referência para pontuação da Taxa de Administração	Pontuação
Acima de 0,80% a 1,00%	10
De 0,60% a 0,79%	20
De 0,40% a 0,59%	30
De 0,20% a 0,39%	40
De 0% a 0,19%	50

(ii) Percentual das despesas administrativas acumulada em 2022, em relação ao total de ativos em 31/12/2022:

Referência para pontuação da despesa administrativa por ativo (%)	Pontuação
Acima de 2,00%	00
De 1,50% a 1,99%	10
De 1,00% a 1,49%	20
De 0,50% a 0,99%	30
De 0,20% a 0,49%	40
Menor que 0,19%	50

(iii) Valor das despesas administrativas acumulada em 2022, por participante em 31/12/2022:

Referência para pontuação da despesa administrativa por participante (em reais)	Pontuação
Acima de 3.000,00	00
De 2.500,00 a 2.999,99	10
De 2.000,00 a 2.499,99	20
De 1.500,00 a 1.999,99	30
De 1.000,00 a 1.499,99	40
Menor que 1.000,00	50

(iv) Informar se há necessidade de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Referência para pontuação da necessidade de aporte inicial	Pontuação
Sim	00
Não	30

3. Plano de Benefícios

Página 18 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 22 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

a) Suporte para a Implantação do Plano:

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo:

A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada canal e recurso listado e comprovado.

(ii) Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada canal de comunicação e atendimento listado e comprovado.

(iii) Plano de Educação Previdenciária: Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC, continuadas ou não:

A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada ação ofertada, conforme Plano de ações apresentado.

b) Benefícios de Risco:

(i) Informar os Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

Referência para pontuação dos benefícios de riscos oferecidos	Pontuação
Nenhum benefício ofertado	00
De 1 a 2 benefícios	10
Mais de 2 benefícios	20

4. Informações Complementares

a) Informações Complementares pontuáveis

(i) Informar se a EFPC possui as seguintes estruturas e práticas de governança, gestão e controle:

A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada item existente.

	Pontuação
Auditoria Interna	
Ouvidoria	
Canal de Denúncias	
Manual de governança corporativa	
Selo de autorregulação	
Manual de Conduta de Ética e as práticas para a mitigação de conflito de interesse	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 23 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de João Ramalho, através do Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC – nº 02/2023, que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera da federação, nos últimos 03 (três) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/estado, data, mês de 2023.

Assinatura e identificação do responsável legal da entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 24 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – Nº 02/2023

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital	12/09/2023
Prazo para pedidos de esclarecimento e informações adicionais do edital	de 13/09/2023 a 15/09/2023
Fim do prazo para apresentação das propostas/documentos	27/09/2023
Sessão de julgamento das propostas	03/10/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 25 de 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO V

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DATA BASE DEZEMBRO/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 26 de 74

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Previdência Social Municipal de João Ramalho

Dezembro – 2022

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura Municipal de João Ramalho

Previdência Social Municipal de João Ramalho

Perfil Atuarial I

Data focal: 31/12/2022

Nota Técnica Atuarial – NTA nº 2020.001425.1

Atuário responsável: Richard M. Dutzmann

Registro MIBA nº 935

Versão 01

Elaborada em: 10/03/2023

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 1 DE 97

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 2 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 27 de 74

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características biodemográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	24.238.124,66
Provisões Matemáticas	85.304.939,39
Compensação Previdenciária	4.191.017,38
RESULTADO ATUARIAL	- 56.875.797,35

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-56.875.797,35
Deficit Equacionado:	-41.666.238,02
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-41.666.238,02
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-15.209.559,33

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 3 DE 97

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1 OBJETIVO	7
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	7
2. BASE NORMATIVA	8
2.1 NORMAS GERAIS	8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO	13
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO	14
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	15
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	15
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS – HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	16
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS – HIPÓTESES ECONÔMICAS	16
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL – HIPÓTESES FINANCEIRAS	17
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	17
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	18
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	19
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	20
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS	20
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	23
6.1 DADOS FORNECIDOS	23
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	24
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	24
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	27
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	28
7. RESULTADO ATUARIAL	29
7.1 BALANÇO ATUARIAL	29
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	31
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE	31
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS	31
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV	32
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	32
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	33
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	34
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	34
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	34
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	34
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	35
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	35
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO	35
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	36

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 4 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 28 de 74

8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS	36
9.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	37
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	37
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	37
9.3	QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFICIT.....	44
9.4	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR PROPOSTO	45
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	46
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	47
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO	48
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO	48
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	49
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	50
13.	PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA	51
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	51
14.	PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO	54
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO	54
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	54
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	54
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	55
14.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS	55
14.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	55
14.7	ADESÃO AOS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019	56
14.8	CONSIDERAÇÕES GERAIS	56
15.	ANEXOS.....	57

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 5 DE 97

1. INTRODUÇÃO

Orientado pela legislação federal vigente e pela do ente federativo, que instituem e regulam o plano de benefícios previdenciários em exame, para se chegar à apresentação da situação do RPPS o estudo parte do recebimento de informações relativas aos participantes, encaminhadas pela unidade gestora do RPPS na forma de base cadastral transmitida por arquivo eletrônico obedecendo a modelo padronizado pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Quando identificada a necessidade de esclarecimento ou complementação, o atuário solicita manifestação da unidade gestora, até que possa considerar aquela base adequada para a continuidade do estudo quanto à atualização, amplitude e consistência da coleção de dados.

Na segunda etapa as características do grupo são organizadas de modo a espelhar a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, apresentando-os associados por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempos de trabalho, tempo faltante para aposentadoria, tipo de benefício e outras tabulações de cunho estatístico que permitam a completa caracterização do corpo de segurados para os efeitos desejados pelo estudo. Nesta fase são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas em conjunto pelo ente, unidade gestora e atuário e obedientes à regulamentação em vigor.

Finalmente, reúnem-se as informações de ordem financeira e administrativa referentes à estrutura e situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora em modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência, alimentando cálculos voltados ao estabelecimento das dimensões dos compromissos assumidos para com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

À vista da situação exposta, será aqui apresentada a perspectiva do avaliador, concluindo por emitir parecer sobre a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas no estudo, o grau de sustentabilidade do plano e eventuais recomendações, visando estabelecer o rumo de busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 6 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 29 de 74

1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador,
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder e
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
46.444.790/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
48.807.408/0001-04	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
04.046.640/0001-93	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com:

2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022

2.2 Normas do ente federativo

- Lei Complementar nº 39, de 20/06/2018
- Lei Complementar nº 41, de 08/08/2018
- Lei Complementar nº 45, de 25/06/2019
- Lei Complementar nº 51, de 30/04/2020
- Lei Complementar nº 52, de 18/09/2020
- Lei Complementar nº 59, de 08/10/2021
- Lei Complementar nº 63, de 20/12/2021
- Lei Complementar nº 71, de 04/08/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 30 de 74

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item 3.2.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item 3.2.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item 3.2.2.

3.2 Condições de elegibilidade

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

3.2.1 Aposentadoria

a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso III, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

Obs. 2: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso III, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

b. Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 16/12/1998, sem direito adquirido)

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até 31/12/2005. Cumpridos os requisitos a partir de 01/01/2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs. 2: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso II, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

Obs. 3: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso II, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

c. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 31 de 74

c.1 Aposentadoria Plena

I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter no mínimo 10 (dez) anos de serviço público.

III - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs.: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso I ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I.

e. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de

responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

3.2.2 Pensão por Morte

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 32 de 74

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

4.1 Regimes financeiros utilizados

a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado.

No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade.

No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.
- O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, "agregando" todos os segurados.

- O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

d)

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 33 de 74

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A combinação de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 07/12/2022.

5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

- a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- c) Tábua de Mortalidade de Inválidos
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- d) Tábua de Entrada em Invalidez
Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.
- e) Tábua de Morbidez
Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.

5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada —detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta— encontra-se reproduzida no **Anexo 1**.

a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	q^*_x
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:
$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$
- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 34 de 74

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada "taxa parâmetro"), tabulada em portaria emitida SPREV.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

Obs. 1: Conforme disposto no art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, é facultado o acréscimo à taxa parâmetro do equivalente a 0,15 (quinze centésimos) pontos percentuais —limitado a 0,60 (sessenta centésimos)— ao RPPS que houver registrado superação da meta atuarial pela rentabilidade da carteira de seus investimentos em cada ano no período entre os 5 últimos exercícios. Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Obs. 2: A Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 39, § 6º) ainda faculta ao RPPS utilizar taxa inferior à parâmetro, em atenção a critérios de prudência no dimensionamento das provisões matemáticas.

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário
Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25

(vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada
As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

- b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.
- b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.
- b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados "Iminentes").
- b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

5.6 Composição do grupo familiar

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 35 de 74

5.7 Compensação financeira entre regimes

Parte do compromisso da Provisão Matemática vem da compensação financeira entre regimes, decorrente do tempo de contribuição do segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Foram consideradas no desenvolvimento deste estudo a responsabilidade que outros regimes têm para com os aposentados e pensionistas e a proporcionalidade do Passivo Atuarial dos servidores de cargos efetivos em atividade.

O modelo fornecido para transmissão da base cadastral solicita informação relativa a valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34 da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 7,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

5.8 Demais premissas e hipóteses

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq r_1 \leq 1,00$

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq r_2 \leq 1,00$

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item 3.2.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

d) Influência de Previdência Complementar

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

5.9 Considerações gerais

A prática de taxas de juros decrescentes implementada pelo vigor da Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021, acarretou aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS, consequência de menor desconto aplicado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 36 de 74

ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

À exceção da renovação na utilização de tábuas de mortalidade —alteradas em função da publicação de tábuas anualmente elaboradas pelo IBGE—, bem como da taxa real de juros determinada conforme estabelecido nas Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022, não houve alterações significativas nas hipóteses e premissas.

Figuram entre as hipóteses geradoras de maior impacto para o resultado atuarial:

- Todo o grupo coberto pelo plano de benefícios envelhece um ano a cada avaliação, impactando os cálculos em que há consideração etária.
- Previamente ao advento da pandemia do Covid-19, as tábuas de mortalidade —onde se inserem as utilizadas no presente estudo— apresentavam alongamento da expectativa de vida dos brasileiros, também produzindo efeito direto no aumento da responsabilidade do plano.
- A passagem de cada ano encurta o prazo disponível para que o fundo de previdência responda pela obrigação com cada participante; assim, quando calculado o valor que deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano anterior.
- Redução na taxa de juros implica em aumento na provisão matemática, dado o menor desconto praticado, quando trazida a responsabilidade do plano a valor presente.

A base técnica que dá forma ao estudo a seguir foi construída a partir da bagagem de informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, entendida como espelho da política de gestão de pessoal do ente federativo.

Segue apresentação resumida, visando facilitar o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, mediante confronto dos principais fundamentos utilizados para o ano-base em exame e o anterior:

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022																												
Tábua de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas	Alvaro Vindas																												
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2019 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo																												
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2019 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo																												
Tábua de Morbidez	não aplicável	não aplicável																												
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022																												
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real	pelo real																												
Entrada em Aposentadoria	pelo real	pelo real																												
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1	pelo banco de dados, com reposição de 1:1																												
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego																													
	<table><tr><th>Índice x</th><th>q % Calculado</th></tr><tr><td>Até 25</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 26 a 30</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 31 a 40</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 41 a 50</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 51 a 60</td><td>0%</td></tr><tr><td>Acima de 60</td><td>0%</td></tr></table>	Índice x	q % Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%	<table><tr><th>Índice x</th><th>q % Calculado</th></tr><tr><td>Até 25</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 26 a 30</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 31 a 40</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 41 a 50</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 51 a 60</td><td>0%</td></tr><tr><td>Acima de 60</td><td>0%</td></tr></table>	Índice x	q % Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%
	Índice x	q % Calculado																												
	Até 25	1%																												
	De 26 a 30	1%																												
	De 31 a 40	1%																												
	De 41 a 50	1%																												
De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																													
Índice x	q % Calculado																													
Até 25	1%																													
De 26 a 30	1%																													
De 31 a 40	1%																													
De 41 a 50	1%																													
De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																													
HIPÓTESES ECONÓMICAS	DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022																												
Inflação Futura	0,00%	0,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00% ao ano	1,00% ao ano																												
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00% ao ano	0,00% ao ano																												
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador																												
Fator de Determinação do:																														
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98	0,98																												
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98	0,98																												
HIPÓTESE FINANCEIRA	DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022																												
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): 4,84% a.a.	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): 5,01% a.a.																												



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 37 de 74

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	205	0	205
Aposentados	60	1	59
Pensionistas	10	0	10

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.

Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue:

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Aposentados	aposentado muito novo	1

Foi excluído 01 aposentado, a pedido do RPPS: Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item 5.7, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso previsto no Anexo VI da

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 23 DE 97

Portaria MTP nº 1.467/2022, que permite utilizar um determinado percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

6.2 Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **31/12/2022**.

a) Atualização da base cadastral

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	25/04/2016	100%
Aposentados	25/04/2016	100%
Pensionistas	25/04/2016	100%

b) Amplitude da base cadastral

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e entidades
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 24 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 38 de 74

c) Consistência

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade (exemplo: matrícula repetida).

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 25 DE 97

- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 26 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 39 de 74

Segurados	Descrição	Consistência %	Compleitude %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
APOSENTADOS	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
PENSÕES	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

6.5 Recomendações para a base cadastral

Vale ressaltar a importância da manutenção de uma base cadastral atualizada, possibilitando a melhoria da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários, prática exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que estabelece a realização de recenseamento previdenciário abrangendo todos os aposentados e pensionistas, no mínimo a cada 5 anos.

Independentemente, é recomendado o recadastramento anual dos beneficiários, visando à comprovação de vida, de modo a evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes torna-se imprescindível, considerando a necessidade de levantamento de informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência ao longo de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 40 de 74

7. RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial é a dimensão básica da situação do plano de benefícios, obtida pelo confronto dos recursos disponíveis com os compromissos assumidos.

Os recursos são representados pelo Patrimônio (Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios) e pelas receitas provenientes da injeção de valores destinados pelo ente federativo a título de Cobertura de Insuficiência Financeira.

Os compromissos são demonstrados pelo Passivo Atuarial, grandeza também denominada Provisão Matemática, representada pelo valor atual daqueles compromissos do RPPS com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado "Superavit Técnico".
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado "Deficit Técnico".

7.1 Balanço Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	31,60%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	10,19%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	21,41%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	24.238.124,66
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	19.371.466,64
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	4.866.658,02
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	85.304.939,39
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	38.721.934,57
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	38.909.337,59
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	187.403,02
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	46.583.004,82
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	59.871.676,91
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	7.401.285,72
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	5.887.386,37
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-4.191.017,38
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	4.191.017,38
RESULTADO ATUARIAL	-56.875.797,35
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-56.875.797,35
Deficit Equacionado	-41.666.238,02
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-41.666.238,02
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-15.209.559,33
Valor Atual das Remunerações Futuras	62.067.594,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 41 de 74

7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	19.371.466,64	79,92%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	4.866.658,02	20,08%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	-	0,00%
TOTAL	24.238.124,66	100,00%

7.3 Plano de amortização vigente

O atual plano de amortização do deficit atuarial, vigente na legislação municipal, está definido conforme segue:

Ano	Alíquotas
2023	26,07%
2024 A 2055	33,44%

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 71/2022	41.666.238,02

7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, doravante denominado Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	33.264.100,65	186.989,27	33.077.111,38
Pensões	5.645.236,94	413,75	5.644.823,19
SUBTOTAL	38.909.337,59	187.403,02	38.721.934,57

7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	59.871.676,91	13.288.672,09	46.583.004,82
SUBTOTAL	59.871.676,91	13.288.672,09	46.583.004,82

7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	38.909.337,59	187.403,02	38.721.934,57
a Conceder	59.871.676,91	13.288.672,09	46.583.004,82
TOTAL	98.781.014,50	13.476.075,11	85.304.939,39

7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$
Compensação a receber	-
Compensação a pagar	-

7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$
Compensação a receber	4.191.017,38
Compensação a pagar	-

7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	24.238.124,66
Provisões Matemáticas	85.304.939,39
Compensação Previdenciária	4.191.017,38
RESULTADO ATUARIAL	- 56.875.797,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 42 de 74

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-56.875.797,35
Deficit Equacionado:	-41.666.238,02
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-41.666.238,02
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-15.209.559,33

7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	62.067.594,99
--------------------------------------	---------------

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	537.626,04	6.989.138,52
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	9.972,64	129.644,32
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	19,49	253,37
TOTAL	547.618,17	7.119.036,21

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	6.989.138,52	14,00%	978.479,39
Taxa de Administração	6.989.138,52	3,60%	251.608,99
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	6.989.138,52	17,60%	1.230.088,38
Segurados Ativos	6.989.138,52	14,00%	978.479,39
Aposentados	129.644,32	14,00%	18.150,20
Pensionistas	253,37	14,00%	35,47
TOTAL		31,60%	2.226.753,45

8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	1.541.803,96	22,06%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	154.459,96	2,21%
Pensão por Morte de ativo	RCC	306.124,27	4,38%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	63.601,16	0,91%
Pensão por Morte de inválido	CAP	2.795,66	0,04%
Alíquota Administrativa	-	251.608,99	3,60%
Alíquota TOTAL	-	2.320.393,99	33,20%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 43 de 74

8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	1.608.200,77	23,01%
Repartição de Capitais de Cobertura	460.584,23	6,59%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	251.608,99	3,60%
Alíquota TOTAL	2.320.393,99	33,20%

8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	6.989.138,52	15,60%	1.090.305,61
Taxa de Administração	6.989.138,52	3,60%	251.608,99
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	6.989.138,52	19,20%	1.341.914,60
Segurados Ativos	6.989.138,52	14,00%	978.479,39
Aposentados	129.644,32	14,00%	18.150,20
Pensionistas	253,37	14,00%	35,47
TOTAL		33,20%	2.338.579,67

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

8.6 Situação da implementação do plano de custeio

8.6.1 Custeio Normal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

8.6.2 Custeio Suplementar

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

8.8 Evolução das despesas

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pelo aumento no número de aposentados e pensionistas, agravada pelo crescimento das bases de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

O fator preponderante para a diferença entre estimado e executado toma forma na não ocorrência de aposentadorias programadas e pensões por morte tidas como possíveis para o ano. Convém frisar que estimativas de despesas consideram o peso dos iminentes, aqueles elegíveis que podem não requerer imediatamente a aposentadoria, em atendimento à orientação emanada da Secretaria de Previdência, indicando assumir postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, em favor da segurança do sistema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 44 de 74

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário é consequente de:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.
- Alteração na aplicação de tábuas de mortalidade atualizadas, cuja renovação anual reflete o incremento na expectativa de vida dos participantes, gerando aumento da responsabilidade do plano de benefícios.

9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	24.238.124,66
Provisões Matemáticas	85.304.939,39
Compensação Previdenciária	4.191.017,38
RESULTADO ATUARIAL	- 56.875.797,35

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-56.875.797,35
Deficit Equacionado:	-41.666.238,02
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-41.666.238,02
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-15.209.559,33

insuficiência do plano de amortização em curso exige revisão, nos moldes do estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022, uma vez respeitadas as condições estabelecidas no art. 39 do seu Anexo VI, quanto à viabilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação, aí incluída a consideração do recurso oferecido pelo disposto no art. 45 desse Anexo, de modo que a adequação do plano de amortização possa ser promovida gradualmente.

Os fluxos de pagamentos a seguir demonstrados ainda consideram as condições estabelecidas pelo disposto no art. 65 da Portaria nº 1.467/2022, que impede a redução de valores a nível abaixo do repasse total (alíquota normal e suplementar e/ou aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

9.2.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 3.516.742,12** e pelo prazo de **34 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 45 de 74

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	56.875.797,35	50,32%	3.516.742,12	667.264,68	2.849.477,45	56.208.532,67
2024	56.208.532,67	50,32%	3.516.742,12	700.694,64	2.816.047,49	55.507.838,04
2025	55.507.838,04	50,32%	3.516.742,12	735.799,44	2.780.942,69	54.772.038,60
2026	54.772.038,60	50,32%	3.516.742,12	772.662,99	2.744.079,13	53.999.375,61
2027	53.999.375,61	50,32%	3.516.742,12	811.373,41	2.705.368,72	53.188.002,20
2028	53.188.002,20	50,32%	3.516.742,12	852.023,21	2.664.718,91	52.335.978,99
2029	52.335.978,99	50,32%	3.516.742,12	894.709,58	2.622.032,55	51.441.269,41
2030	51.441.269,41	50,32%	3.516.742,12	939.534,53	2.577.207,60	50.501.734,88
2031	50.501.734,88	50,32%	3.516.742,12	986.605,21	2.530.136,92	49.515.129,68
2032	49.515.129,68	50,32%	3.516.742,12	1.036.034,13	2.480.708,00	48.479.095,55
2033	48.479.095,55	50,32%	3.516.742,12	1.087.939,44	2.428.802,69	47.391.156,11
2034	47.391.156,11	50,32%	3.516.742,12	1.142.445,20	2.374.296,92	46.248.710,91
2035	46.248.710,91	50,32%	3.516.742,12	1.199.681,71	2.317.060,42	45.049.029,20
2036	45.049.029,20	50,32%	3.516.742,12	1.259.785,76	2.256.956,36	43.789.243,44
2037	43.789.243,44	50,32%	3.516.742,12	1.322.901,03	2.193.841,10	42.466.342,41
2038	42.466.342,41	50,32%	3.516.742,12	1.389.178,37	2.127.563,75	41.077.164,04
2039	41.077.164,04	50,32%	3.516.742,12	1.458.776,21	2.057.965,92	39.618.387,84
2040	39.618.387,84	50,32%	3.516.742,12	1.531.860,89	1.984.881,23	38.086.526,94
2041	38.086.526,94	50,32%	3.516.742,12	1.608.607,12	1.908.135,00	36.477.919,82
2042	36.477.919,82	50,32%	3.516.742,12	1.689.198,34	1.827.543,78	34.788.721,48
2043	34.788.721,48	50,32%	3.516.742,12	1.773.827,18	1.742.914,95	33.014.894,30
2044	33.014.894,30	50,32%	3.516.742,12	1.862.695,92	1.654.046,20	31.152.198,38
2045	31.152.198,38	50,32%	3.516.742,12	1.956.016,99	1.560.725,14	29.196.181,39
2046	29.196.181,39	50,32%	3.516.742,12	2.054.013,44	1.462.728,69	27.142.167,96
2047	27.142.167,96	50,32%	3.516.742,12	2.156.919,51	1.359.822,61	24.985.248,45
2048	24.985.248,45	50,32%	3.516.742,12	2.264.981,18	1.251.760,95	22.720.267,27
2049	22.720.267,27	50,32%	3.516.742,12	2.378.456,73	1.138.285,39	20.341.810,53
2050	20.341.810,53	50,32%	3.516.742,12	2.497.617,42	1.019.124,71	17.844.193,12
2051	17.844.193,12	50,32%	3.516.742,12	2.622.748,05	893.994,08	15.221.445,07
2052	15.221.445,07	50,32%	3.516.742,12	2.754.147,73	762.594,40	12.467.297,34
2053	12.467.297,34	50,32%	3.516.742,12	2.892.130,53	624.611,60	9.575.166,81
2054	9.575.166,81	50,32%	3.516.742,12	3.037.026,27	479.715,86	6.538.140,55
2055	6.538.140,55	50,32%	3.516.742,12	3.189.181,28	327.560,84	3.348.959,27
2056	3.348.959,27	50,32%	3.516.742,12	3.348.959,27	167.782,86	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante "dotações orçamentárias" ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

9.2.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

DP = 15,8	Perfil Atuarial I	a = 1,5	c = 2
LDA =	10.046.901,02	Prazo p/ amortizar =	32 anos
deficit PMBC =	14.483.809,91		
deficit PMBaC =	32.345.086,42		
deficit total =	46.828.896,33		

Onde:

DP = duração do passivo, em anos.

Perfil Atuarial I: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

a e **c:** constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **32 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 46 de 74

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	46.828.896,33	26,07%	1.822.068,41	- 524.059,29	2.346.127,71	47.352.955,62
2024	47.352.955,62	33,44%	2.337.167,92	- 35.215,16	2.372.383,08	47.388.170,78
2025	47.388.170,78	44,16%	3.086.183,40	712.036,04	2.374.147,36	46.676.134,74
2026	46.676.134,74	44,16%	3.086.183,40	747.709,05	2.338.474,35	45.928.425,69
2027	45.928.425,69	44,16%	3.086.183,40	785.169,27	2.301.014,13	45.143.256,42
2028	45.143.256,42	44,16%	3.086.183,40	824.506,25	2.261.677,15	44.318.750,18
2029	44.318.750,18	44,16%	3.086.183,40	865.814,01	2.220.369,38	43.452.936,16
2030	43.452.936,16	44,16%	3.086.183,40	909.191,29	2.176.992,10	42.543.744,87
2031	42.543.744,87	44,16%	3.086.183,40	954.741,78	2.131.441,62	41.589.003,09
2032	41.589.003,09	44,16%	3.086.183,40	1.002.574,34	2.083.609,05	40.586.428,75
2033	40.586.428,75	44,16%	3.086.183,40	1.052.803,32	2.033.380,08	39.533.625,44
2034	39.533.625,44	44,16%	3.086.183,40	1.105.548,76	1.980.634,63	38.428.076,68
2035	38.428.076,68	44,16%	3.086.183,40	1.160.936,75	1.925.246,64	37.267.139,92
2036	37.267.139,92	44,16%	3.086.183,40	1.219.099,69	1.867.083,71	36.048.040,24
2037	36.048.040,24	44,16%	3.086.183,40	1.280.176,58	1.806.006,82	34.767.863,66
2038	34.767.863,66	44,16%	3.086.183,40	1.344.313,43	1.741.869,97	33.423.550,23
2039	33.423.550,23	44,16%	3.086.183,40	1.411.663,53	1.674.519,87	32.011.886,70
2040	32.011.886,70	44,16%	3.086.183,40	1.482.387,87	1.603.795,52	30.529.498,83
2041	30.529.498,83	44,16%	3.086.183,40	1.556.655,50	1.529.527,89	28.972.843,33
2042	28.972.843,33	44,16%	3.086.183,40	1.634.643,94	1.451.539,45	27.338.199,38
2043	27.338.199,38	44,16%	3.086.183,40	1.716.539,61	1.369.643,79	25.621.659,77
2044	25.621.659,77	44,16%	3.086.183,40	1.802.538,24	1.283.645,15	23.819.121,53
2045	23.819.121,53	44,16%	3.086.183,40	1.892.845,41	1.193.337,99	21.926.276,13
2046	21.926.276,13	44,16%	3.086.183,40	1.987.676,96	1.098.506,43	19.938.599,17
2047	19.938.599,17	44,16%	3.086.183,40	2.087.259,58	998.923,82	17.851.339,59
2048	17.851.339,59	44,16%	3.086.183,40	2.191.831,28	894.352,11	15.659.508,31
2049	15.659.508,31	44,16%	3.086.183,40	2.301.642,03	784.541,37	13.357.866,28
2050	13.357.866,28	44,16%	3.086.183,40	2.416.954,30	669.229,10	10.940.911,98
2051	10.940.911,98	44,16%	3.086.183,40	2.538.043,71	548.139,69	8.402.868,28
2052	8.402.868,28	44,16%	3.086.183,40	2.665.199,69	420.983,70	5.737.668,58
2053	5.737.668,58	44,16%	3.086.183,40	2.798.726,20	287.457,20	2.938.942,38
2054	2.938.942,38	44,16%	3.086.183,40	2.938.942,38	147.241,01	- 0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

9.2.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

SVM = 22,9	Perfil Atuarial I	b = 2	d = 1,5
LDA =	8.859.925,37	Prazo PMBC =	23 anos
RAP = 15,1		Prazo PMBaC =	23 anos
deficit PMBC =	14.483.809,91		
deficit PMBaC =	33.532.062,07		
deficit total =	48.015.871,98		

Onde:

SVM = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

Perfil Atuarial I: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

b e d: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

RAP: prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 3.563.100,24** pelo prazo de **23 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 47 de 74

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	48.015.871,98	50,98%	3.563.100,24	1.157.505,05	2.405.595,19	46.858.366,92
2024	46.858.366,92	50,98%	3.563.100,24	1.215.496,05	2.347.604,18	45.642.870,87
2025	45.642.870,87	50,98%	3.563.100,24	1.276.392,41	2.286.707,83	44.366.478,46
2026	44.366.478,46	50,98%	3.563.100,24	1.340.339,67	2.222.760,57	43.026.138,79
2027	43.026.138,79	50,98%	3.563.100,24	1.407.490,68	2.155.609,55	41.618.648,11
2028	41.618.648,11	50,98%	3.563.100,24	1.478.005,97	2.085.094,27	40.140.642,14
2029	40.140.642,14	50,98%	3.563.100,24	1.552.054,07	2.011.046,17	38.588.588,08
2030	38.588.588,08	50,98%	3.563.100,24	1.629.811,98	1.933.288,26	36.958.776,10
2031	36.958.776,10	50,98%	3.563.100,24	1.711.465,56	1.851.634,68	35.247.310,55
2032	35.247.310,55	50,98%	3.563.100,24	1.797.209,98	1.765.890,26	33.450.100,57
2033	33.450.100,57	50,98%	3.563.100,24	1.887.250,20	1.675.850,04	31.562.850,37
2034	31.562.850,37	50,98%	3.563.100,24	1.981.801,43	1.581.298,80	29.581.048,93
2035	29.581.048,93	50,98%	3.563.100,24	2.081.089,69	1.482.010,55	27.499.959,25
2036	27.499.959,25	50,98%	3.563.100,24	2.185.352,28	1.377.747,96	25.314.606,97
2037	25.314.606,97	50,98%	3.563.100,24	2.294.838,43	1.268.261,81	23.019.768,54
2038	23.019.768,54	50,98%	3.563.100,24	2.409.809,83	1.153.290,40	20.609.958,70
2039	20.609.958,70	50,98%	3.563.100,24	2.530.541,31	1.032.558,93	18.079.417,40
2040	18.079.417,40	50,98%	3.563.100,24	2.657.321,43	905.778,81	15.422.095,97
2041	15.422.095,97	50,98%	3.563.100,24	2.790.453,23	772.647,01	12.631.642,74
2042	12.631.642,74	50,98%	3.563.100,24	2.930.254,94	632.845,30	9.701.387,80
2043	9.701.387,80	50,98%	3.563.100,24	3.077.060,71	486.039,53	6.624.327,10
2044	6.624.327,10	50,98%	3.563.100,24	3.231.221,45	331.878,79	3.393.105,64
2045	3.393.105,64	50,98%	3.563.100,24	3.393.105,64	169.994,59	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 43 DE 97

9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

ANO	ATUAL	CENÁRIO I			CENÁRIO II		CENÁRIO III	
	APORTES	APORTES	% DA FOLHA		APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA
2023	1.822.068,41	3.516.742,12	50,32%		1.822.068,41	26,07%	3.563.100,24	50,98%
2024	2.360.539,60	3.516.742,12	50,32%		2.337.167,92	33,44%	3.563.100,24	50,98%
2025	2.384.145,00	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2026	2.407.986,45	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2027	2.432.066,31	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2028	2.456.386,97	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2029	2.480.950,84	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2030	2.505.760,35	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2031	2.530.817,96	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2032	2.556.126,14	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2033	2.581.687,40	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2034	2.607.504,27	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2035	2.633.579,31	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2036	2.659.915,11	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2037	2.686.514,26	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2038	2.713.379,40	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2039	2.740.513,19	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2040	2.767.918,33	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2041	2.795.597,51	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2042	2.823.553,48	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2043	2.851.789,02	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2044	2.880.306,91	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2045	2.909.109,98	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	3.563.100,24	50,98%
2046	2.938.201,08	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	-	0,00%
2047	2.967.583,09	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	-	0,00%
2048	2.997.258,92	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	-	0,00%
2049	3.027.231,51	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	-	0,00%
2050	3.057.503,82	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	-	0,00%
2051	3.088.078,86	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	-	0,00%
2052	3.118.959,65	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	-	0,00%
2053	3.150.149,25	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	-	0,00%
2054	3.181.650,74	3.516.742,12	50,32%		3.086.183,40	44,16%	-	0,00%
2055	3.213.467,25	3.516.742,12	50,32%		-	0,00%	-	0,00%
2056	-	3.516.742,12	50,32%		-	0,00%	-	0,00%
2057	-	3.516.742,12	50,32%		-	0,00%	-	0,00%

Observação: conforme disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 44 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 48 de 74

9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto

Não foram fornecidos dados referentes à Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo, prejudicando seu confronto com o plano de amortização proposto no item 9.2, visando à verificação da viabilidade fiscal perante os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Relativamente à capacidade do ente federativo de arcar com o ônus do plano de amortização, convém frisar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor envolvendo grandezas inerentes ao âmbito da municipalidade, sujeitas a uma dinâmica distante do campo de visão da avaliação atuarial, esta, focada em retratar um momento em que são flagrados valores de ativos garantidores, calculadas provisões matemáticas a partir do manuseio de dados obtidos da base cadastral correspondente a um determinado momento e assumidas hipóteses e premissas preestabelecidas, de modo a permitir projetar no futuro uma estimativa do tamanho do compromisso para com cada segurado do plano de benefícios, trazendo-o ao presente mediante desconto utilizando novas hipóteses, mostrando ao RPPS uma dimensão possível para sua responsabilidade e sugerindo meios para sua abordagem e um adequado tratamento.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a 3,6% sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Recursos deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, mantendo-se a vinculação das sobras e dos rendimentos, exceto se aprovada pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento de benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

Lei do ente federativo poderá autorizar que o percentual da taxa de administração seja elevado em até 20%, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 49 de 74

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2023	2022	2021
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	17,60%	17,10%	17,10%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	205	191	190
Quantidade de Aposentados	59	53	46
Quantidade de Pensionistas	10	11	12
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.622,57	2.310,34	2.343,11
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	3.939,23	3.630,26	3.814,90
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	3.743,84	2.932,85	2.868,31
Idade Média dos Segurados Ativos	42,72	43,34	43,27
Idade Média dos Aposentados	62,97	62,85	62,17
Idade Média dos Pensionistas	52,60	46,82	49,67
Idade Média Projetada para Aposentadorias	56,95	59,37	57,93
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	24.238.124,66	22.232.810,66	22.002.070,92
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	38.909.337,59	33.444.238,00	30.665.995,01
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	187.403,02	246.689,69	251.425,94
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	38.721.934,57	33.197.548,31	30.414.569,07
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	59.871.676,91	43.990.494,23	42.355.261,35
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	13.288.672,09	13.536.939,40	11.957.937,34
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	46.583.004,82	30.453.554,83	30.397.324,01
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	4.191.017,38	3.753.604,95	3.811.973,52
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-56.875.797,35	-37.664.687,53	-34.997.848,64
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	23,01%	22,86%	22,80%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	6,59%	6,74%	6,70%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	15,60%	15,60%	15,50%
Taxa de Administração	3,60%	2,00%	2,00%

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 47 DE 97

Descrição	2023/2022	2022/2021
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	2,92%	0,00%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	7,33%	0,53%
Quantidade de Aposentados	11,32%	15,22%
Quantidade de Pensionistas	-9,09%	-8,33%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	13,51%	-1,40%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	8,51%	-4,84%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	27,65%	2,25%
Idade Média dos Segurados Ativos	-1,43%	0,16%
Idade Média dos Aposentados	0,19%	1,09%
Idade Média dos Pensionistas	12,35%	-5,74%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	-4,08%	2,49%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	9,02%	1,05%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	16,34%	9,06%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	-24,03%	-1,88%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	16,64%	9,15%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	36,10%	3,86%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	-1,83%	13,20%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	52,96%	0,18%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	11,65%	-1,53%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	51,01%	7,62%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	0,66%	0,26%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	-2,23%	0,60%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	0,00%	0,65%
Taxa de Administração	80,00%	0,00%

11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos aumento do número de segurados ativos, aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio total do RPPS evoluiu de R\$ 22.232.810,66 na avaliação atuarial de dezembro de 2021, para **R\$ 24.238.124,66** em dezembro de 2022, apresentando **9,02%** de crescimento.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 48 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 50 de 74

11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (IC) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/22	85.304.939,39	24.238.124,66	28,41%
dez/21	63.651.103,14	22.232.810,66	34,93%
dez/20	60.811.893,08	22.002.070,92	36,18%

Os fatores que mais influenciam na margem entre os recursos disponíveis pelo plano de benefícios e a responsabilidade assumida para com o grupo segurado assim se apresentam:

- A prática de taxas de juros decrescentes sob a égide da Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021) acarretou aumento das provisões matemáticas, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.
- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pela situação macroeconômica;
- atualização de tábuas de mortalidade, refletindo aumento da sobrevida média do grupo e, portanto, do compromisso de cobertura da massa segurada;
- envelhecimento do grupo agravado pela falta de renovação devido à restrição da legislação federal a contratações;
- redução do tempo disponível para que o fundo reúna as condições para quitação do compromisso com cada participante, revelando um valor a ser reservado maior, dada a proximidade da entrega do benefício;

12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Aumento no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 51 de 74

13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA

13.1 Fundo em Capitalização

13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

Estamos projetando aumento no número de segurados ativos, aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões, sem produzir impacto capaz de alterar o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios.

13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Concluído o processo de crítica da base cadastral referente ao grupo segurado, o conjunto de informações fornecido foi considerado suficientemente completo, consistente e adequado à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Fomos informados de que não há valores recebidos a título de Compensação Previdenciária a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Não dispondo de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e os valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 7% do VABF a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores

Para elaboração do estudo atuarial foi solicitada informação (conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência) referente aos ativos garantidores, separados em:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

O RPPS apresentou crescimento do Patrimônio em ritmo inferior ao da Provisão Matemática.

13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

O Plano de Custeio já adotado em lei se mostra **insuficiente** para o equilíbrio atuarial. Recomendamos um **ajuste no Plano de Custeio**, mediante pronta adoção de uma das alternativas para amortização do déficit elencadas, bem como do plano de custeio normal apresentado.

13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

Constatamos aumento razoável no número de segurados, com valores de salários/benefícios dentro do esperado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 52 de 74

13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Em razão da sua estrutura, o plano de benefícios apresenta o risco de aposentados e pensionistas superarem a expectativa de vida indicada nas tábuas de mortalidade utilizadas no cálculo, bem como de os ativos garantidores não alcançarem a meta atuarial.

14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias.

14.2 Desempenho do plano de benefícios

A movimentação relativa entre a responsabilidade para com o grupo segurado e os recursos disponíveis para fazer-lhe frente vem sofrendo os efeitos produzidos pela associação dos seguintes fatores:

- aumento dos valores de provisão matemática em função da redução progressiva da taxa de juros de desconto para cálculo do valor presente a cada exercício, imposta pela metodologia definida na Portaria MTP nº 1.467/2022;
- aumento na expectativa de sobrevida do grupo em função da atualização anual de tábuas de mortalidade;

14.3 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

Não é produzida qualquer alteração do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 53 de 74

anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxas de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Fomos informados de que não há valores recebidos a título de compensação previdenciária a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, para aqueles de quem não se dispõe de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, empregou-se o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando o equivalente a 7% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei

Reiterando a recomendação de prática adequada de alíquotas de **Contribuição Normal** e consolidando os valores referidos nos capítulos 8, 10, 11 e 13, assim se resume a alimentação a ser adotada para o custeio do plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	15,60%
Taxa de Administração	3,60%
Ente Federativo - Total	19,20%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
TOTAL	33,20%

14.7 Adesão aos parâmetros preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019

Caso o RPPS promova alterações relacionadas à reforma previdenciária proposta pela EC nº 103/2019, que não as consideradas no presente estudo, nova avaliação atuarial deverá ser realizada, visando redimensionar as bases do relacionamento entre os recursos e a responsabilidade do plano de benefícios.

14.8 Considerações gerais

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência de tal modo que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes, por si só, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que, devidamente capitalizados, sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 10 de março de 2023.

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Richard Dutzmann

Atuário - MIBA 935



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 54 de 74

15. ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

ANEXO 1. Conceitos e definições

ANEXO 1.1. Glossário

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 55 de 74

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

Benefício previdenciário: aposentadoria e pensão por morte.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do déficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Custeio administrativo: contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 56 de 74

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Dependente previdenciário: pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Duração do passivo: média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Evento gerador de benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 57 de 74

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza

permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Passivo atuarial: valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 58 de 74

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social – RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Reserva administrativa: reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 59 de 74

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Segregação de massas: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

Segurado: servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontinuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Valor atual das contribuições futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 60 de 74

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

i	Taxa anual de juros.
v^n	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
j_1	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
j_2	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
Y_1	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
Y_2	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
R_m	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
P_A	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
P_p	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
x	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
x_0	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
y_k	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
l_x	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
q_x^{aa}	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
${}_n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
q_x^s	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
${}_n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
i_x	Taxa anual de invalidez na idade “x”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 61 de 74

VASF	Valor atual dos salários futuros.
CP	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
CE	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
a_x	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ x ” enquanto viver.
$a_x^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ x ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
a_x^i	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ x ” enquanto viver.
$a_x^{i(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ x ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{x:w}^T$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ x ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ w ” anos.
$a_{x:w}^{T(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ x ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ w ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
VABF	Valor atual dos benefícios futuros.
VACF	Valor atual das contribuições futuras.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 71 DE 97

NE	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
E (x)	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
Z_α	Valor da abscissa à direita na distribuição normal no ponto “ α ” de significância estatística.
CAE	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

Obs.: por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 72 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 62 de 74

ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade		Média Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
			Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Aposentadoria por idade	2	5	7	6.528,83	2.970,19	62,50	69,60			
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	18	19	37	3.357,63	5.108,67	61,11	65,84			
Aposentadoria Compulsória	0	0	0	-	-	-	-			
Aposentadoria por Invalidez	7	8	15	2.285,06	3.920,52	58,63	60,25			
Pensões	8	2	10	4.068,75	2.444,20	55,63	40,50			
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	8	8	16	5.067,68	2.902,41	52,50	59,88	52,50	59,88	26,88
Servidores - Sem critério diferenciado	90	68	158	2.193,79	2.465,50	39,28	42,22	55,54	58,82	32,81
Servidores Imitantes - Aposentadoria professor	1	0	1	4.401,12	-	62,00	-	62,00	-	50,00
Servidores - Aposentadoria professor	28	2	30	3.513,88	2.991,04	43,54	35,00	57,32	55,00	36,39
										29,50

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 73 DE 97

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Previdência Municipal João Ramalho

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	26	12,68	12,68	6,07	6,07	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	95	46,34	59,02	33,45	39,53	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	58	28,29	87,32	34,61	74,14	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	18	8,78	96,10	14,66	88,80	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	4	1,95	98,05	4,27	93,08	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	1	0,49	98,54	1,37	94,45	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	1	0,49	99,02	1,59	96,03	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	1	0,49	99,51	1,87	97,91	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	1	0,49	100,00	2,09	100,00	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	0	0,00	100,00	0,00	100,00	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	0	0,00	100,00	0,00	100,00	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	100,00	0,00	100,00	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	100,00	0,00	100,00	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	100,00	0,00	100,00	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	100,00	0,00	100,00	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	100,00	0,00	100,00	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	100,00	0,00	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos: R\$ 537.626,04 Vencimento Médio: R\$ 2.622,57

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 74 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 63 de 74

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Previdência Municipal João Ramalho

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa		% Acumulado	Médio
					%		
0	30	14,63	14,63	51.291,02	9,54	9,54	1.709,70
1	15	7,32	21,95	28.756,19	5,35	14,89	1.917,08
2	1	0,49	22,44	2.472,48	0,46	15,35	2.472,48
3	19	9,27	31,71	46.418,12	8,63	23,98	2.443,06
4	13	6,34	38,05	32.344,89	6,02	30,00	2.488,07
5	14	6,83	44,88	30.254,73	5,63	35,63	2.161,05
6	6	2,93	47,80	9.254,96	1,72	37,35	1.542,49
7	15	7,32	55,12	42.191,78	7,85	45,20	2.812,79
8	17	8,29	63,41	44.993,63	8,37	53,56	2.646,68
9	0	0,00	63,41	0,00	0,00	53,56	0,00
10	6	2,93	66,34	15.596,33	2,90	56,47	2.599,39
11	9	4,39	70,73	15.848,86	2,95	59,41	1.760,98
12	14	6,83	77,56	50.966,92	9,48	68,89	3.640,49
13	4	1,95	79,51	10.345,72	1,92	70,82	2.586,43
14	0	0,00	79,51	0,00	0,00	70,82	0,00
15	2	0,98	80,49	8.854,94	1,65	72,46	4.427,47
16	5	2,44	82,93	13.308,94	2,48	74,94	2.661,79
17	5	2,44	85,37	8.994,99	1,67	76,61	1.799,00
18	1	0,49	85,85	4.401,62	0,82	77,43	4.401,62
19	1	0,49	86,34	4.358,38	0,81	78,24	4.358,38
20	2	0,98	87,32	8.844,07	1,65	79,89	4.422,04
21	0	0,00	87,32	0,00	0,00	79,89	0,00
22	0	0,00	87,32	0,00	0,00	79,89	0,00
23	0	0,00	87,32	0,00	0,00	79,89	0,00
24	0	0,00	87,32	0,00	0,00	79,89	0,00
25	0	0,00	87,32	0,00	0,00	79,89	0,00
26	2	0,98	88,29	4.663,41	0,87	80,76	2.331,71
27	2	0,98	89,27	4.902,14	0,91	81,67	2.451,07
28	9	4,39	93,66	44.725,69	8,32	89,99	4.969,52
29	1	0,49	94,15	2.488,37	0,46	90,45	2.488,37
30	1	0,49	94,63	2.501,53	0,47	90,91	2.501,53
31	1	0,49	95,12	11.239,08	2,09	93,00	11.239,08
32	4	1,95	97,07	14.827,20	2,76	95,76	3.706,80
33	2	0,98	98,05	6.578,82	1,22	96,99	3.289,41
34	1	0,49	98,54	2.574,87	0,48	97,47	2.574,87
35	3	1,46	100,00	13.626,36	2,53	100,00	4.542,12
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	205		100,00	537.626,04		100,00	2.622,57

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 9,29 anos

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 75 DE 97

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Previdência Municipal João Ramalho

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa		% Acumulado	Médio
					%		
0	17	8,29	8,29	68.160,24	12,68	12,68	4.009,43
1	6	2,93	11,22	30.443,84	5,66	18,34	5.073,97
2	7	3,41	14,63	28.552,84	5,31	23,65	4.078,98
3	3	1,46	16,10	7.380,76	1,37	25,02	2.460,25
4	5	2,44	18,54	12.637,81	2,35	27,38	2.527,56
5	3	1,46	20,00	9.701,26	1,80	29,18	3.233,75
6	4	1,95	21,95	8.845,42	1,65	30,82	2.211,36
7	6	2,93	24,88	13.192,58	2,45	33,28	2.198,76
8	9	4,39	29,27	22.946,33	4,27	37,55	2.549,59
9	3	1,46	30,73	5.044,89	0,94	38,49	1.681,63
10	6	2,93	33,66	15.361,59	2,86	41,34	2.560,27
11	6	2,93	36,59	10.851,15	2,02	43,36	1.808,53
12	5	2,44	39,02	13.524,31	2,52	45,88	2.704,86
13	7	3,41	42,44	13.708,19	2,55	48,43	1.958,31
14	8	3,90	46,34	22.978,84	4,27	52,70	2.872,36
15	8	3,90	50,24	20.091,31	3,74	56,44	2.511,41
16	9	4,39	54,63	26.571,65	4,94	61,38	2.952,41
17	9	4,39	59,02	30.178,46	5,61	66,99	3.353,16
18	5	2,44	61,46	10.475,57	1,95	68,94	2.095,11
19	9	4,39	65,85	25.671,96	4,78	73,72	2.852,44
20	4	1,95	67,80	8.612,40	1,60	75,32	2.153,10
21	7	3,41	71,22	13.164,07	2,45	77,77	1.880,58
22	8	3,90	75,12	17.578,01	3,27	81,04	2.197,25
23	6	2,93	78,05	17.880,65	3,33	84,36	2.980,11
24	4	1,95	80,00	10.659,80	1,98	86,35	2.664,95
25	4	1,95	81,95	8.967,03	1,67	88,01	2.241,76
26	8	3,90	85,85	17.234,62	3,21	91,22	2.154,33
27	12	5,85	91,71	20.146,21	3,75	94,97	1.678,85
28	3	1,46	93,17	4.351,09	0,81	95,78	1.450,36
29	1	0,49	93,66	2.472,48	0,46	96,24	2.472,48
30	2	0,98	94,63	2.664,10	0,50	96,73	1.332,05
31	2	0,98	95,61	3.999,64	0,74	97,47	1.999,82
32	8	3,90	99,51	10.965,29	2,04	99,51	1.370,66
33	1	0,49	100,00	2.611,65	0,49	100,00	2.611,65
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	205		100,00	537.626,04		100,00	2.622,57

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR:

15,07 anos

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 76 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 64 de 74

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

Previdência Municipal João Ramalho

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	2	0,98	0,98	3.721,84	0,69	0,69	1.860,92
23	1	0,49	1,46	1.387,99	0,26	0,95	1.387,99
24	2	0,98	2,44	2.775,98	0,52	1,47	1.387,99
25	1	0,49	2,93	1.414,74	0,26	1,73	1.414,74
26	4	1,95	4,88	7.836,38	1,46	3,19	1.959,60
27	1	0,49	5,37	1.387,99	0,26	3,45	1.387,99
28	4	1,95	7,32	5.776,72	1,07	4,52	1.444,18
29	8	3,90	11,22	13.812,18	2,57	7,09	1.726,52
30	3	3,41	14,63	15.034,84	2,80	9,89	2.147,83
31	7	3,46	16,10	5.402,77	1,00	10,89	1.800,92
32	4	1,95	18,05	9.878,48	1,84	12,73	2.469,62
33	7	3,41	21,46	14.634,78	2,72	15,45	2.090,68
34	7	3,41	24,88	15.234,78	2,83	18,28	2.176,40
35	5	2,44	27,32	12.268,02	2,28	20,57	2.453,60
36	9	4,39	31,71	27.878,55	5,19	25,75	3.097,62
37	8	3,90	35,61	18.163,57	3,38	29,13	2.270,45
38	6	2,93	38,54	14.009,98	2,61	31,74	2.335,00
39	4	1,95	40,49	13.933,49	2,59	34,33	3.483,37
40	6	2,93	43,41	14.426,98	2,68	37,01	2.404,50
41	11	5,37	48,78	30.821,43	5,73	42,74	2.801,95
42	7	3,41	52,20	18.153,15	3,38	46,12	2.593,31
43	6	2,93	55,12	14.473,31	2,69	48,81	2.412,22
44	8	3,90	59,02	20.802,62	3,87	52,68	2.600,33
45	12	5,85	64,88	32.116,73	5,97	58,66	2.676,39
46	2	0,98	65,85	5.224,92	0,97	59,63	2.612,46
47	3	1,46	67,32	6.584,47	1,22	60,85	2.194,82
48	5	2,44	69,76	12.952,24	2,41	63,26	2.590,45
49	8	3,90	73,66	26.342,04	4,90	68,16	3.292,76
50	5	2,44	76,10	19.140,72	3,56	71,72	3.828,14
51	8	3,90	80,00	26.684,04	4,96	76,68	3.335,51
52	2	0,98	80,98	4.093,61	0,76	77,45	2.046,81
53	11	5,37	86,34	36.974,96	6,88	84,32	3.361,36
54	2	0,98	87,32	7.665,72	1,43	85,75	3.832,86
55	6	2,93	90,24	12.869,63	2,39	88,14	2.144,94
56	4	1,95	92,20	12.767,54	2,37	90,52	3.191,89
57	7	3,41	95,61	15.407,71	2,87	93,38	2.201,10
58	1	0,49	96,10	4.480,77	0,83	94,22	4.480,77
59	1	0,49	96,59	2.559,86	0,48	94,69	2.559,86
60	2	0,98	97,56	14.443,57	2,69	97,38	7.221,79
61	0	0,00	97,56	0,00	0,00	97,38	0,00
62	2	0,98	98,54	6.975,99	1,30	98,68	3.488,00
63	0,49	99,02	99,02	2.156,35	0,40	99,08	2.156,35
64	1	0,49	99,51	2.451,07	0,46	99,53	2.451,07
65	0	0,00	99,51	0,00	0,00	99,53	0,00
66	0	0,00	99,51	0,00	0,00	99,53	0,00
67	0	0,00	99,51	0,00	0,00	99,53	0,00
68	1	0,49	100,00	2.501,53	0,47	100,00	2.501,53
69	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	205		100,00	537.626,04		100,00	2.622,57

IDADE MÉDIA: 42,72 anos
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9965
NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 1

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 77 DE 97

Distribuição dos Aposentados por Idade

Previdência Municipal João Ramalho

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	1	3.583,03	≤ 39	1	3.583,03	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	0	0,00	42	0	-	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	0	0,00	44	0	-	44	0	-
45	1	1.390,79	45	1	1.390,79	45	0	-
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	0	0,00	47	0	-	47	0	-
48	0	0,00	48	0	-	48	0	-
49	1	1.482,54	49	1	1.482,54	49	0	-
50	0	0,00	50	0	-	50	0	-
51	1	3.092,92	51	0	-	51	1	3.092,92
52	0	0,00	52	0	-	52	0	-
53	2	6.683,73	53	1	4.336,30	53	1	2.347,43
54	2	5.808,31	54	2	5.808,31	54	0	-
55	2	4.902,14	55	2	4.902,14	55	0	-
56	3	10.159,85	56	3	10.159,85	56	0	-
57	1	2.054,85	57	0	-	57	1	2.054,85
58	4	12.163,31	58	1	2.708,13	58	3	9.455,18
59	2	7.303,18	59	1	6.091,18	59	1	1.213,00
60	4	19.504,92	60	1	1.744,19	60	3	17.760,73
61	1	3.775,82	61	1	3.775,82	61	0	-
62	3	11.799,80	62	0	-	62	3	11.799,80
63	3	16.134,72	63	2	8.567,09	63	1	7.567,63
64	1	8.468,58	64	0	-	64	1	8.468,58
65	4	22.523,41	65	2	14.190,97	65	2	8.332,44
66	3	7.668,73	66	2	4.651,49	66	1	3.017,24
67	3	16.337,55	67	0	-	67	3	16.337,55
68	3	11.820,15	68	1	2.523,14	68	2	9.297,01
69	3	14.280,18	69	2	5.161,23	69	1	9.118,95
70	2	7.715,48	70	0	-	70	2	7.715,48
71	3	13.549,37	71	0	-	71	3	13.549,37
72	2	5.497,33	72	2	5.497,33	72	0	-
73	0	0,00	73	0	-	73	0	-
74	1	3.451,09	74	0	-	74	1	3.451,09
75	0	0,00	75	0	-	75	0	-
76	0	0,00	76	0	-	76	0	-
77	0	0,00	77	0	-	77	0	-
78	0	0,00	78	0	-	78	0	-
79	0	0,00	79	0	-	79	0	-
80	0	0,00	80	0	-	80	0	-
81	1	5.848,81	81	0	-	81	1	5.848,81
82	0	0,00	82	0	-	82	0	-
83	0	0,00	83	0	-	83	0	-
84	1	2.852,72	84	0	-	84	1	2.852,72
85	0	0,00	85	0	-	85	0	-
86	1	2.561,20	86	1	2.561,20	86	0	-
87	0	0,00	87	0	-	87	0	-
88	0	0,00	88	0	-	88	0	-
89	0	0,00	89	0	-	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
≥ 91	0	0,00	≥ 91	0	-	≥ 91	0	-
TOTAL	59	232.414,51	TOTAL	27	89.134,73	TOTAL	32	143.279,78

Idade Média = 62,97

Idade Média = 60,52

Idade Média = 65,03

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 78 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 65 de 74

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

Previdência Municipal João Ramalho

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	1	1.212,00	0 a 1	0	0,00	0 a 1	1	1.212,00
1 a 2	23	50.645,33	1 a 2	13	28.343,60	1 a 2	10	22.301,73
2 a 3	15	46.664,43	2 a 3	9	28.407,88	2 a 3	6	18.256,55
3 a 4	5	23.426,17	3 a 4	2	9.499,33	3 a 4	3	13.926,84
4 a 5	8	46.950,20	4 a 5	2	11.922,46	4 a 5	6	35.027,74
5 a 6	2	14.950,29	5 a 6	0	0,00	5 a 6	2	14.950,29
6 a 7	2	17.587,53	6 a 7	0	0,00	6 a 7	2	17.587,53
7 a 8	1	9.431,16	7 a 8	0	0,00	7 a 8	1	9.431,16
8 a 9	2	21.547,40	8 a 9	1	10.961,46	8 a 9	1	10.585,94
9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
TOTAL	59	232.414,51	TOTAL	27	89.134,73	TOTAL	32	143.279,78

Provento Médio= R\$ 3.939,23

Provento Médio= R\$ 3.301,29

Provento Médio= R\$ 4.477,49

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 79 DE 97

Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Previdência Municipal João Ramalho

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	1	971,20	971,20	≤19	1	971,20	971,20	≤19	0	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	1	2.892,38	2.892,38	23	1	2.892,38	2.892,38	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	1	971,20	971,20	33	0	0,00	0,00	33	1	971,20	971,20
34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00
39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00
42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00
43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00
44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00
45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00
46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00
47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00
48	1	3.917,19	3.917,19	48	0	0,00	0,00	48	1	3.917,19	3.917,19
49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00
50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00
51	0	0,00	0,00	51	0	0,00	0,00	51	0	0,00	0,00
52	0	0,00	0,00	52	0	0,00	0,00	52	0	0,00	0,00
53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00
54	0	0,00	0,00	54	0	0,00	0,00	54	0	0,00	0,00
55	0	0,00	0,00	55	0	0,00	0,00	55	0	0,00	0,00
56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00
57	2	4.400,19	2.200,10	57	2	4.400,19	2.200,10	57	0	0,00	0,00
58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00
59	0	0,00	0,00	59	0	0,00	0,00	59	0	0,00	0,00
60	0	0,00	0,00	60	0	0,00	0,00	60	0	0,00	0,00
61	0	0,00	0,00	61	0	0,00	0,00	61	0	0,00	0,00
62	1	7.525,88	7.525,88	62	1	7.525,88	7.525,88	62	1	0,00	0,00
63	1	7.738,18	7.738,18	63	1	7.738,18	7.738,18	63	0	0,00	0,00
64	0	0,00	0,00	64	0	0,00	0,00	64	0	0,00	0,00
65	0	0,00	0,00	65	0	0,00	0,00	65	0	0,00	0,00
66	0	0,00	0,00	66	0	0,00	0,00	66	0	0,00	0,00
67	0	0,00	0,00	67	0	0,00	0,00	67	0	0,00	0,00
68	0	0,00	0,00	68	0	0,00	0,00	68	0	0,00	0,00
69	0	0,00	0,00	69	0	0,00	0,00	69	0	0,00	0,00
70	0	0,00	0,00	70	0	0,00	0,00	70	0	0,00	0,00
71	0	0,00	0,00	71	0	0,00	0,00	71	0	0,00	0,00
72	0	0,00	0,00	72	0	0,00	0,00	72	0	0,00	0,00
73	0	0,00	0,00	73	0	0,00	0,00	73	0	0,00	0,00
74	0	0,00	0,00	74	0	0,00	0,00	74	0	0,00	0,00
75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00
76	0	0,00	0,00	76	0	0,00	0,00	76	0	0,00	0,00
77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00
78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00
79	0	0,00	0,00	79	0	0,00	0,00	79	0	0,00	0,00
80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00
≥81	2	9.022,19	4.511,10	≥81	2	9.022,19	4.511,10	≥81	0	0,00	0,00
TOTAL	10	37.438,41	3.743,84	TOTAL	8	32.550,02	4.068,75	TOTAL	2	4.888,39	2.444,20

Idade Média: 52,6

Idade Média: 55,63

Idade Média: 40,5

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 80 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 66 de 74

ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
1.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	39.447.683,99
1.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
1.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
1.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
1.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
1.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
1.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
1.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
1.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
1.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
1.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
1.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
1.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
1.7.2.1.02.05	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
1.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	38.721.934,57
1.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	38.909.337,59
1.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
1.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	186.989,27
1.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	413,75
1.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
1.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
1.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	42.391.987,44
1.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	59.871.676,91
1.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	7.401.285,72
1.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	5.887.386,37
1.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	4.191.017,38
1.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
1.7.2.1.05.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(41.666.238,02)
1.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	41.666.238,02
1.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
1.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
1.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-
1.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
1.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
1.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
1.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
1.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

Nota Explicativa

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,01% ao ano.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 81 DE 97

ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS									
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		
dez/22	38.721.934,57	38.909.337,59	-	186.989,27	413,75	-	-	-	-
jan/23	38.648.691,40	38.835.698,44	-	186.594,05	412,99	-	-	-	-
mar/23	38.575.448,24	38.762.059,29	-	186.198,82	412,23	-	-	-	-
abr/23	38.502.205,07	38.688.420,13	-	185.803,60	411,47	-	-	-	-
mai/23	38.428.961,91	38.614.780,98	-	185.408,37	410,70	-	-	-	-
jun/23	38.355.718,74	38.541.141,83	-	185.013,15	409,94	-	-	-	-
jul/23	38.282.475,58	38.467.502,68	-	184.617,92	409,18	-	-	-	-
ago/23	38.209.232,41	38.393.863,52	-	184.222,70	408,42	-	-	-	-
set/23	38.135.989,24	38.320.224,37	-	183.827,47	407,66	-	-	-	-
out/23	38.062.746,08	38.246.585,22	-	183.432,25	406,90	-	-	-	-
nov/23	37.989.502,91	38.172.946,07	-	183.037,02	406,13	-	-	-	-
dez/23	37.916.259,75	38.099.306,91	-	182.641,80	405,37	-	-	-	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER									
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/22	42.391.987,44	59.871.676,91	7.401.285,72	5.887.386,37	4.191.017,38	-	-	41.666.238,02	41.666.238,02
jan/23	42.614.376,75	60.042.948,05	7.366.117,43	5.859.427,50	4.203.006,36	-	-	41.688.357,85	41.688.357,85
mar/23	42.836.766,06	60.214.219,18	7.330.089,14	5.831.468,64	4.214.995,34	-	-	41.710.477,69	41.710.477,69
abr/23	43.059.155,38	60.385.490,32	7.295.840,85	5.803.509,77	4.226.984,32	-	-	41.732.597,52	41.732.597,52
mai/23	43.281.544,69	60.556.761,45	7.260.692,56	5.775.550,90	4.238.973,30	-	-	41.754.717,36	41.754.717,36
jun/23	43.503.934,00	60.728.032,59	7.225.544,27	5.747.592,04	4.250.962,28	-	-	41.776.837,19	41.776.837,19
jul/23	43.726.323,31	60.899.303,73	7.190.395,99	5.719.633,17	4.262.951,26	-	-	41.798.957,03	41.798.957,03
ago/23	43.948.712,62	61.070.574,86	7.155.247,70	5.691.674,80	4.274.940,24	-	-	41.821.076,86	41.821.076,86
set/23	44.171.101,93	61.241.846,00	7.120.099,41	5.663.715,44	4.286.929,22	-	-	41.843.196,69	41.843.196,69
out/23	44.393.491,25	61.413.117,13	7.084.951,12	5.635.756,57	4.298.918,20	-	-	41.865.316,53	41.865.316,53
nov/23	44.615.880,56	61.584.388,27	7.049.802,83	5.607.797,70	4.310.907,18	-	-	41.887.436,36	41.887.436,36
dez/23	44.838.269,87	61.755.659,40	7.014.654,54	5.579.838,84	4.322.896,16	-	-	41.909.556,20	41.909.556,20

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 82 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 67 de 74

ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Previdência Municipal João Ramalho

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	(Valores em R\$)	
			Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2022	17	68.160,24	68.160,24	68.160,24
2023	6	30.443,84	30.586,34	29.927,45
2024	7	28.552,84	28.968,37	26.718,63
2025	3	7.380,76	7.563,83	6.845,79
2026	5	12.637,81	13.097,58	10.103,37
2027	3	9.701,26	10.144,95	7.957,43
2028	4	8.845,42	9.366,43	5.959,65
2029	6	13.192,58	14.089,87	9.868,66
2030	9	22.946,33	24.687,46	13.447,85
2031	3	5.044,89	5.488,94	2.901,41
2032	6	15.361,59	16.886,28	7.132,93
2033	6	10.851,15	12.051,81	5.485,60
2034	5	13.524,31	15.179,14	4.789,60
2035	7	13.708,19	15.544,17	6.510,72
2036	8	22.978,84	26.266,80	10.978,73
2037	8	20.091,31	23.236,83	8.862,32
2038	9	26.571,65	30.969,13	12.130,17
2039	9	30.178,46	35.555,84	12.269,11
2040	5	10.475,57	12.482,09	2.256,17
2041	9	25.671,96	30.924,42	9.080,95
2042	4	8.612,40	10.426,34	3.232,65
2043	7	13.164,07	16.150,13	3.142,82
2044	6	17.578,01	21.811,06	3.231,16
2045	6	17.880,65	22.365,89	2.986,01
2046	4	10.659,80	13.463,47	2.542,62
2047	4	8.967,03	11.472,54	1.693,40
2048	8	17.234,62	22.228,42	2.207,76
2049	12	20.146,21	26.270,28	1.130,90
2050	3	4.351,09	5.715,99	65,38
2051	1	2.472,48	3.272,29	384,47
2052	2	2.664,10	3.576,80	331,94
2053	2	3.999,64	5.440,13	252,28
2054	8	10.965,29	15.044,39	453,34
2055	1	2.611,65	3.602,79	9,26
2056	0	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00
2058	0	0,00	0,00	0,00
2059	0	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00
2063	0	0,00	0,00	0,00
2064	0	0,00	0,00	0,00
2065	0	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00
2067	0	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	205	537.626,04	612.091,04	281.050,75

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 83 DE 97

Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

Previdência Municipal de João Ramalho

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2023	76	11	87	3.600.975,73	513.281,72	4.114.257,45
2024	82	11	93	3.834.136,00	541.039,95	4.375.175,95
2025	88	12	100	4.097.550,85	569.237,92	4.666.788,76
2026	91	13	103	4.209.209,66	597.916,03	4.807.125,69
2027	95	13	108	4.384.403,28	622.022,32	5.006.425,61
2028	96	14	110	4.479.047,90	641.632,97	5.120.680,86
2029	99	14	113	4.598.572,50	656.730,81	5.255.303,31
2030	103	15	117	4.774.297,77	667.642,87	5.441.940,64
2031	110	15	125	5.051.218,65	679.448,66	5.730.667,31
2032	110	15	125	5.101.757,38	692.172,47	5.793.929,85
2033	114	15	129	5.256.226,77	705.810,18	5.962.036,95
2034	117	16	133	5.411.562,75	719.373,50	6.130.936,25
2035	119	16	136	5.503.334,91	730.255,39	6.233.590,30
2036	124	16	140	5.667.616,16	741.448,37	6.409.064,54
2037	129	17	146	5.865.683,36	752.941,01	6.618.624,37
2038	134	17	151	6.059.587,75	764.721,07	6.824.308,82
2039	140	18	157	6.286.691,81	776.806,13	7.063.497,94
2040	145	18	163	6.509.058,43	789.214,15	7.298.272,59
2041	147	18	166	6.577.680,77	801.932,20	7.379.612,96
2042	153	19	172	6.793.845,78	814.946,43	7.608.792,20
2043	152	19	172	6.775.021,92	828.242,12	7.603.264,04
2044	155	20	174	6.866.879,63	841.835,88	7.708.715,51
2045	158	20	178	6.992.315,60	855.712,07	7.848.027,67
2046	159	20	180	7.039.643,73	869.821,25	7.909.464,98
2047	159	21	180	7.011.215,69	884.144,86	7.895.360,55
2048	158	21	179	6.983.104,03	898.745,79	7.881.849,82
2049	160	22	182	7.053.144,28	913.608,57	7.966.752,85
2050	166	22	188	7.265.571,62	928.718,38	8.194.289,99
2051	162	23	185	7.140.003,59	944.061,02	8.084.064,61
2052	157	23	180	6.945.580,97	959.622,89	7.905.203,86
2053	153	24	177	6.794.617,06	975.390,96	7.770.008,02
2054	150	24	174	6.648.870,82	991.352,73	7.640.223,56
2055	152	25	176	6.727.238,51	1.007.496,25	7.734.734,76
2056	147	25	172	6.546.067,60	1.022.439,31	7.568.506,91
2057	142	26	167	6.334.844,23	1.037.349,04	7.372.194,04
2058	136	26	162	6.131.297,84	1.052.195,50	7.183.493,35

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 84 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 68 de 74

ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Previdência Municipal de João Ramalho
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						em Reais (R\$)
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2	
2023	4.327.083,50	4.365.866,44	-38.782,94	24.199.341,72	25.412.700,26	
2024	4.867.233,16	4.629.301,03	237.932,13	24.437.273,86	26.929.768,87	
2025	5.641.549,29	4.923.455,09	718.094,20	25.155.368,06	29.015.032,75	
2026	5.667.102,95	5.066.358,68	600.744,26	25.756.112,32	31.084.478,80	
2027	5.692.912,14	5.268.250,93	424.661,21	26.180.773,53	33.077.110,17	
2028	5.718.979,43	5.385.124,44	333.854,99	26.514.628,52	35.076.491,44	
2029	5.745.307,39	5.522.391,32	222.916,07	26.737.544,60	37.062.323,78	
2030	5.771.698,63	5.711.699,53	60.199,10	26.797.743,70	38.980.853,29	
2031	5.798.755,78	6.003.123,79	-204.368,00	26.593.375,69	40.724.306,62	
2032	5.825.881,51	6.069.110,89	-243.229,38	26.350.146,31	42.515.272,10	
2033	5.853.928,49	6.239.969,80	-386.041,31	25.963.454,99	44.248.909,30	
2034	5.880.949,44	6.411.648,43	-530.699,00	25.432.756,00	45.921.786,65	
2035	5.908.897,10	6.517.109,60	-608.212,50	24.824.543,49	47.599.019,94	
2036	5.937.124,24	6.695.419,03	-758.294,80	24.066.248,70	49.206.440,76	
2037	5.965.633,64	6.907.842,41	-942.208,77	23.124.039,93	50.705.872,34	
2038	5.994.428,15	7.116.419,04	-1.121.990,89	22.002.049,04	52.096.139,78	
2039	6.023.510,59	7.358.529,26	-1.335.018,67	20.667.030,37	53.337.695,50	
2040	6.052.883,87	7.596.254,23	-1.543.370,36	19.123.660,01	54.427.882,26	
2041	6.082.550,87	7.690.574,42	-1.598.023,55	17.525.636,47	55.516.665,12	
2042	6.112.514,55	7.912.763,27	-1.800.248,73	15.725.387,74	56.452.705,09	
2043	6.142.777,86	7.910.274,82	-1.767.496,97	13.957.890,77	57.469.212,84	
2044	6.173.343,80	8.018.796,39	-1.845.452,59	12.112.438,18	58.456.739,23	
2045	6.204.215,41	8.161.209,37	-1.956.993,96	10.155.444,22	59.379.405,20	
2046	6.235.395,73	8.225.778,49	-1.990.382,77	8.165.061,45	60.314.071,55	
2047	6.266.887,85	8.214.837,20	-1.947.949,35	6.217.112,10	61.339.061,05	
2048	6.298.694,89	8.204.521,23	-1.905.826,34	4.311.285,76	62.458.580,72	
2049	6.330.820,01	8.292.650,98	-1.961.830,97	2.349.454,79	63.576.780,78	
2050	6.363.266,37	8.523.447,11	-2.160.180,73	189.274,06	64.547.684,24	
2051	6.396.037,20	8.416.513,30	-2.020.476,09	-1.831.202,03	65.710.434,21	
2052	6.429.135,74	8.240.977,03	-1.811.841,29	-3.643.043,32	67.145.299,05	
2053	6.462.565,27	8.109.138,92	-1.646.573,66	-5.289.616,97	68.821.458,20	
2054	6.496.329,08	7.982.745,77	-1.486.416,68	-6.776.033,65	70.745.761,84	
2055	3.444.247,15	8.080.682,19	-4.636.435,04	-11.412.468,70	69.537.546,77	
2056	3.478.689,62	7.917.913,82	-4.439.224,20	-15.851.692,90	68.470.951,09	
2057	3.513.476,51	7.725.095,01	-4.211.618,50	-20.063.311,39	67.584.226,20	
2058	3.548.611,28	7.539.923,33	-3.991.312,05	-24.054.623,44	66.878.901,52	
2059	3.584.097,39	7.558.311,47	-3.974.214,07	-28.028.837,52	66.155.766,35	
2060	3.619.938,37	7.537.223,62	-3.917.285,26	-31.946.122,78	65.454.756,99	
2061	3.656.137,75	7.557.163,16	-3.901.025,41	-35.847.148,19	64.735.294,21	
2062	3.692.699,13	7.577.187,33	-3.884.488,20	-39.731.636,39	63.996.737,82	
2063	3.729.626,12	7.597.323,82	-3.867.697,70	-43.599.334,09	63.238.390,86	
2064	3.766.922,38	7.617.520,01	-3.850.597,64	-47.449.931,73	62.459.579,13	
2065	3.804.591,60	7.637.857,15	-3.833.265,55	-51.283.197,28	61.659.515,20	

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 85 DE 97

Previdência Municipal de João Ramalho
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						em Reais (R\$)
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2	
2066	3.842.637,52	7.658.309,38	-3.815.671,86	-55.098.869,14	60.837.402,47	
2067	3.881.063,89	7.678.877,64	-3.797.813,74	-58.896.682,88	59.992.407,35	
2068	3.919.874,53	7.699.589,62	-3.779.715,08	-62.676.397,96	59.123.630,02	
2069	3.959.073,28	7.720.473,01	-3.761.399,73	-66.437.797,70	58.230.101,08	
2070	3.998.664,01	7.741.501,99	-3.742.837,98	-70.180.635,68	57.310.833,08	
2071	4.038.650,65	7.762.757,79	-3.724.107,14	-73.904.742,81	56.364.709,80	
2072	4.079.037,16	7.784.187,80	-3.705.150,64	-77.609.893,45	55.390.617,09	
2073	4.119.827,53	7.805.873,27	-3.686.045,74	-81.295.939,19	54.367.305,82	
2074	4.161.025,80	7.827.761,59	-3.666.735,79	-84.962.674,98	53.353.522,33	
2075	4.202.632,06	7.849.907,24	-3.647.275,18	-88.609.946,16	52.287.898,47	
2076	4.244.662,42	7.872.284,39	-3.627.621,97	-92.237.568,12	51.189.028,29	
2077	4.287.109,05	7.894.920,74	-3.607.811,70	-95.845.379,82	50.055.411,23	
2078	4.329.980,14	7.917.790,46	-3.587.810,34	-99.433.190,16	48.885.502,34	
2079	4.373.279,94	7.940.894,54	-3.567.614,60	-103.000.804,76	47.677.682,67	
2080	4.417.012,74	7.964.207,10	-3.547.194,36	-106.547.999,11	46.430.282,99	
2081	4.461.182,87	7.987.729,10	-3.526.546,23	-110.074.545,35	45.141.553,96	
2082	4.505.794,70	8.011.434,73	-3.505.640,03	-113.580.185,38	43.809.689,49	
2083	4.550.852,64	8.035.298,16	-3.484.445,52	-117.064.630,90	42.432.824,06	
2084	4.596.361,17	8.057.633,91	-3.461.272,74	-120.525.903,64	41.010.739,92	
2085	4.642.324,78	8.082.244,12	-3.439.919,34	-123.965.822,98	39.539.279,22	
2086	4.688.748,03	8.106.800,85	-3.418.052,82	-127.383.875,80	38.016.522,06	
2087	4.735.635,51	8.131.305,05	-3.395.669,55	-130.779.545,35	36.440.418,75	
2088	4.782.991,86	8.155.757,69	-3.372.765,83	-134.152.311,18	34.808.830,11	
2089	4.830.821,78	8.180.159,73	-3.349.337,95	-137.501.649,13	33.119.513,63	
2090	4.879.130,00	8.204.512,14	-3.325.382,14	-140.827.031,27	31.370.118,30	
2091	4.927.921,30	8.228.815,87	-3.300.894,57	-144.127.925,85	29.558.179,25	
2092	4.977.200,51	8.253.071,91	-3.275.871,40	-147.403.797,24	27.681.112,05	
2093	5.026.972,52	8.277.281,22	-3.250.308,70	-150.654.105,94	25.736.206,83	
2094	5.077.242,24	8.301.444,78	-3.224.202,53	-153.878.308,48	23.720.621,99	
2095	5.128.014,67	8.325.563,56	-3.197.548,89	-157.075.857,37	21.631.377,66	
2096	5.179.294,81	8.349.638,55	-3.170.343,73	-160.246.201,10	19.465.348,83	
2097	5.231.087,76	8.373.670,72	-3.142.582,96	-163.388.784,06	17.219.258,15	

FONTE: Previdência Municipal de João Ramalho
1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 86 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 69 de 74

ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2022 (data-base dezembro de 2021), obteve-se o valor de 16,8 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,01%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.837/2022.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2022), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 15,8 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do déficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2023	16,8	5,01%	Portaria 1.837/2022
2022	15,5	4,84%	Portaria 6.132/2021
2021	15,9	5,41%	Portaria 12.223/2020

ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento do presente item, em atendimento ao requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não obedece a modelo preconcebido pela Secretaria de Previdência, cuja disponibilização e respectivas regulamentação e orientação eram aguardadas a partir do estabelecido no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022, não havendo publicação de apropriada orientação até o momento da elaboração do presente estudo.

Ganhos e perdas atuariais compreendem os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência) e os efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

I. Taxa de juros

Premissa Atuarial	4,84%
-------------------	-------

Rentabilidade das aplicações no exercício:

Rentabilidade das aplicações %	1,75%
--------------------------------	-------

- Neste Item, detectamos uma perda Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2022, se mostrou abaixo da expectativa afetada ainda pelos efeitos da crise sanitária produzida pela pandemia do Covid-19 e pela instabilidade Política das eleições no País, afetando o mercado financeiro.

II. Óbitos de ativos

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	1
Eventos observados:	0

- Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 01 óbito e a ocorrência de 0 óbitos no ano de 2022. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 70 de 74

III. Aposentadorias iminentes

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Aposentadorias iminentes	
Eventos Esperado:	3
Eventos observados:	7

- Neste Item, detectamos uma perda Atuarial, com a possibilidade de 03 aposentadorias e a ocorrência de 07 aposentadorias no ano de 2022, ou seja 233,33% acima. Ficando acima da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (1 a 2).

ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio

Conforme disposto no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, cabe ao ente federativo garantir os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando houver, bem como demonstrar a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, inclusive em caso de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, apresenta a relação entre o plano de custeio construído sob o rigor da regulamentação vigente e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo reportada por ocasião da remessa da bagagem informacional relativa ao presente estudo, relação essa representada no cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência por ocasião da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, enquanto não for disponibilizado modelo de *Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio*, ainda constando como “em edição” no sítio eletrônico da SPREV ao tempo da elaboração do presente estudo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 71 de 74

ANEXO 10. Tábuas em geral

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES." (Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ MULHERES)			
Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.			
MULHERES			
Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01063513401	80,31
1	98.936	0,00070862258	80,17
2	98.866	0,00044572741	79,23
3	98.822	0,00033541122	78,26
4	98.789	0,00027068373	77,29
5	98.763	0,00022935520	76,31
6	98.740	0,00020165902	75,33
7	98.720	0,00018274526	74,34
8	98.702	0,00017078555	73,35
9	98.685	0,00016536335	72,37
10	98.669	0,00016717662	71,38
11	98.652	0,00017893065	70,39
12	98.635	0,00021159295	69,40
13	98.614	0,00025285686	68,42
14	98.589	0,00029015678	67,43
15	98.560	0,00032987240	66,45
16	98.528	0,00037589760	65,48
17	98.491	0,00041252012	64,50
18	98.450	0,00043474134	63,53
19	98.407	0,0004466474	62,55
20	98.363	0,00045709148	61,58
21	98.318	0,00047157849	60,61
22	98.272	0,00048740526	59,64
23	98.224	0,00050562652	58,67
24	98.174	0,00052737178	57,70
25	98.123	0,00054997325	56,73
26	98.069	0,00057453103	55,76
27	98.012	0,00060404269	54,79
28	97.953	0,00063968059	53,82
29	97.891	0,00068063934	52,86
30	97.824	0,00072800789	51,89
31	97.753	0,00077370584	50,93
32	97.677	0,00082681923	49,97
33	97.595	0,00087994289	49,01
34	97.510	0,00093180227	48,05
35	97.419	0,00098345481	47,10
36	97.322	0,0105791233	46,14
37	97.219	0,0113684132	45,19
38	97.119	0,0122861203	44,24
39	96.990	0,0133346222	43,30
40	96.860	0,0144804995	42,35
41	96.720	0,0157439821	41,41
42	96.568	0,0171881916	40,48
43	96.402	0,0188380343	39,55
44	96.220	0,0206729876	38,62
45	96.021	0,0226880967	37,70
46	95.803	0,0248906703	36,78
47	95.566	0,0273007274	35,87
48	95.308	0,02992477493	34,97
49	95.029	0,03315714622	34,07
50	94.729	0,03684054830	33,18
51	94.406	0,04098241633	32,29
52	94.058	0,04567339175	31,41
53	93.685	0,05092289560	30,53
54	93.283	0,05681362497	29,66
55	92.853	0,06347774371	28,79
56	92.391	0,07093738202	27,94

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 91 DE 97

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES." (Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ MULHERES)			
Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.			
MULHERES			
Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
57	91.894	0,00580847072	27,08
58	91.360	0,00627289599	26,24
59	90.787	0,00677889499	25,40
60	90.172	0,00733529904	24,57
61	89.510	0,00795473493	23,75
62	88.798	0,00864848064	22,94
63	88.030	0,00942749584	22,13
64	87.200	0,01029646404	21,34
65	86.302	0,01124722708	20,56
66	85.332	0,01229201943	19,78
67	84.283	0,01346112413	19,02
68	83.148	0,01477252730	18,28
69	81.920	0,01622918869	17,54
70	80.591	0,01780590267	16,82
71	79.156	0,01951996245	16,12
72	77.610	0,02142897664	15,43
73	75.947	0,02356492568	14,76
74	74.158	0,02592882393	14,10
75	72.235	0,02847012329	13,46
76	70.178	0,03121003154	12,84
77	67.988	0,03424621713	12,24
78	65.660	0,03763337050	11,66
79	63.189	0,04137611332	11,09
80	60.574	0,04544620043	10,55
81	57.821	0,04967315951	10,03
82	54.949	0,05408062539	9,53
83	51.977	0,05869624756	9,04
84	48.927	0,06355038454	8,58
85	45.817	0,06867896572	8,12
86	42.671	0,07412357144	7,69
87	39.508	0,07993300345	7,28
88	36.350	0,08616501912	6,85
89	33.218	0,09288862312	6,45
90	30.132	0,10018699520	6,06
91	27.113	0,10816142018	5,68
92	24.181	0,11699365349	5,30
93	21.353	0,12666746188	4,94
94	18.648	0,13754966376	4,58
95	16.083	0,14983274753	4,24
96	13.673	0,16384017057	3,89
97	11.433	0,1799787104	3,54
98	9.375	0,19887688237	3,23
99	7.511	0,22125640910	2,91
100	5.849	0,24822443322	2,59
101	4.397	0,28132493013	2,29
102	3.160	0,32262515491	1,99
103	2.140	0,37602375664	1,69
104	1.335	0,44580076017	1,41
105	740	0,53885137598	1,15
106	341	0,66193756473	0,91
107	115	0,8108924982	0,70
108	22	0,94336310506	0,56
109	1	0,99576160931	0,50
110	0	0,99998067153	0,50
111	0	0,99999999996	0,50

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 92 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 72 de 74

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."			
(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ HOMENS)			
Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.			
HOMENS			
Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0.01242602	73,31
1	98.757	0.00066054	73,23
2	98.672	0.00057027	72,30
3	98.616	0.00044147	71,34
4	98.573	0.00036655	70,37
5	98.536	0.00031750	69,39
6	98.505	0.00028374	68,42
7	98.477	0.00026067	67,43
8	98.452	0.00024653	66,45
9	98.427	0.00024137	65,47
10	98.404	0.00024688	64,48
11	98.379	0.00026672	63,50
12	98.353	0.00030733	62,52
13	98.323	0.00037926	61,54
14	98.285	0.00049951	60,56
15	98.236	0.00066035	59,59
16	98.140	0.00126049	58,65
17	98.016	0.00159033	57,72
18	97.868	0.00171250	56,81
19	97.700	0.00187672	55,90
20	97.517	0.00203912	55,01
21	97.318	0.00219714	54,12
22	97.104	0.00233041	53,24
23	96.881	0.00233428	52,36
24	96.655	0.00231660	51,48
25	96.431	0.00227547	50,60
26	96.211	0.00224044	49,71
27	95.996	0.0022122	48,82
28	95.783	0.00223235	47,93
29	95.569	0.00226799	47,04
30	95.352	0.00229605	46,14
31	95.132	0.00234791	45,25
32	94.909	0.00239636	44,35
33	94.681	0.00245567	43,46
34	94.449	0.00252673	42,56
35	94.210	0.00261172	41,67
36	93.964	0.00271070	40,78
37	93.709	0.00282248	39,89
38	93.445	0.00294731	39,00
39	93.169	0.00308781	38,11
40	92.882	0.00324596	37,23
41	92.580	0.00342635	36,35
42	92.263	0.00363368	35,47
43	91.928	0.00387144	34,60
44	91.572	0.00413921	33,73
45	91.193	0.00443330	32,87
46	90.788	0.00475357	32,02
47	90.357	0.00510463	31,17
48	89.896	0.00548821	30,32
49	89.402	0.00590483	29,49
50	88.874	0.00635420	28,66
51	88.310	0.00683705	27,84
52	87.706	0.00735567	27,03
53	87.061	0.00791170	26,22
54	86.372	0.00850683	25,43
55	85.637	0.00915104	24,64
56	84.854	0.00984039	23,87

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 93 DE 97

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."			
(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ HOMENS)			
Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.			
HOMENS			
Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
57	84.019	0.01056248	23,10
58	83.294	0.01131437	22,34
59	82.191	0.01210886	21,59
60	81.195	0.01296545	20,85
61	80.143	0.01390402	20,12
62	79.028	0.01493513	19,39
63	77.848	0.01607421	18,68
64	76.597	0.01732852	17,98
65	75.289	0.01867506	17,28
66	73.864	0.02014320	16,60
67	72.376	0.02181495	15,93
68	70.797	0.02373590	15,28
69	69.116	0.02599520	14,64
70	67.327	0.02822958	14,01
71	65.426	0.03072801	13,41
72	63.416	0.03345856	12,82
73	61.294	0.03644778	12,24
74	59.060	0.03970413	11,69
75	56.715	0.04321173	11,15
76	54.264	0.04698693	10,63
77	51.714	0.05108955	10,13
78	49.072	0.05555842	9,65
79	46.346	0.06042304	9,19
80	43.546	0.06470706	8,74
81	40.728	0.06924447	8,31
82	37.908	0.07407053	7,90
83	35.100	0.07922696	7,49
84	32.319	0.08476230	7,09
85	29.580	0.09073469	6,70
86	26.896	0.09721371	6,32
87	24.281	0.10428346	5,94
88	21.749	0.11204662	5,58
89	19.312	0.12062982	5,22
90	16.862	0.13019101	4,87
91	14.771	0.14092953	4,52
92	12.690	0.15310047	4,18
93	10.747	0.16703482	3,85
94	8.952	0.18316971	3,52
95	7.312	0.20209130	3,19
96	5.834	0.22460283	2,87
97	4.524	0.25102461	2,56
98	3.385	0.28353845	2,26
99	2.419	0.32753411	1,98
100	1.627	0.38178914	1,67
101	1.006	0.45315600	1,39
102	650	0.54847479	1,13
103	248	0.67423379	0,89
104	81	0.82438199	0,68
105	14	0.95154684	0,55
106	1	0.99986110	0,50
107	0	0.999999018	0,50
108	0	1.000000000	0,50
109	0	1.000000000	0,50
110	0	1.000000000	0,50
111	0	1.000000000	0,50

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 94 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 73 de 74

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."			
(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ AMBOS OS SEXOS)			
Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a "Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018, segregadas por sexo.			
AMBOS OS SEXOS			
Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01155584	76,79
1	98.844	0,00078908	76,69
2	98.766	0,00060737	75,75
3	98.716	0,00038582	74,75
4	98.678	0,00031862	73,82
5	98.647	0,00027201	72,84
6	98.620	0,00024180	71,86
7	98.598	0,00022154	70,88
8	98.574	0,00020940	69,89
9	98.562	0,00020511	68,91
10	98.534	0,00020271	67,92
11	98.513	0,00022561	66,94
12	98.491	0,00025701	65,95
13	98.465	0,00031063	64,97
14	98.435	0,00039684	63,99
15	98.396	0,00066793	63,01
16	98.330	0,00081999	62,05
17	98.248	0,00097756	61,11
18	98.152	0,00109142	60,16
19	98.045	0,00117877	59,23
20	97.929	0,00126505	58,30
21	97.806	0,00135059	57,37
22	97.673	0,00140925	56,45
23	97.536	0,00143463	55,53
24	97.396	0,00143576	54,61
25	97.256	0,00142579	53,69
26	97.117	0,00141966	52,76
27	96.980	0,00142348	51,84
28	96.841	0,00144834	50,91
29	96.702	0,00148088	49,98
30	96.558	0,00152246	49,05
31	96.411	0,00156475	48,13
32	96.260	0,00161270	47,20
33	96.105	0,00166633	46,28
34	95.945	0,00172723	45,36
35	95.779	0,00178847	44,43
36	95.607	0,00188147	43,51
37	95.427	0,00197573	42,59
38	95.239	0,00208219	41,68
39	95.045	0,00220234	40,76
40	94.831	0,00233984	39,85
41	94.610	0,00248680	38,94
42	94.374	0,00265087	38,04
43	94.123	0,00286143	37,14
44	93.854	0,00308691	36,24
45	93.564	0,00333403	35,36
46	93.252	0,00359966	34,47
47	92.917	0,00388394	33,59
48	92.556	0,00418612	32,72
49	92.168	0,00450827	31,86
50	91.753	0,00485608	31,00
51	91.307	0,00523080	30,15
52	90.829	0,00562950	29,31
53	90.318	0,00605199	28,47
54	89.772	0,00650264	27,64
55	89.188	0,00699209	26,82
56	88.564	0,00752122	26,00

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 95 DE 97

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."			
(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ AMBOS OS SEXOS)			
Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a "Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018, segregadas por sexo.			
AMBOS OS SEXOS			
Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
57	87.898	0,00808290	25,30
58	87.188	0,00867746	24,40
59	86.431	0,00931462	23,61
60	85.626	0,01000706	22,82
61	84.769	0,01076944	22,06
62	83.856	0,01161212	21,28
63	82.882	0,01254735	20,53
64	81.843	0,01358180	19,78
65	80.731	0,01468843	19,05
66	79.544	0,01592032	18,32
67	78.278	0,01730167	17,61
68	76.954	0,01887301	16,91
69	75.472	0,02062895	16,23
70	73.915	0,02252568	15,56
71	72.250	0,02456412	14,91
72	70.475	0,02686279	14,27
73	68.588	0,02932807	13,65
74	66.579	0,03196426	13,05
75	64.451	0,03485802	12,46
76	62.204	0,03796865	11,89
77	59.842	0,04137478	11,34
78	57.366	0,04512500	10,81
79	54.778	0,04932143	10,30
80	52.081	0,05398047	9,80
81	49.306	0,05975009	9,33
82	46.470	0,06619774	8,87
83	43.590	0,06668248	8,42
84	40.683	0,07167190	7,99
85	37.767	0,07698719	7,56
86	34.860	0,08267754	7,15
87	31.978	0,08880137	6,75
88	29.138	0,09542858	6,36
89	26.357	0,10264363	5,98
90	23.652	0,11054957	5,61
91	21.037	0,11927342	5,24
92	18.528	0,12897252	4,88
93	16.138	0,13984975	4,53
94	13.881	0,15215776	4,19
95	11.769	0,16622940	3,85
96	9.813	0,18255248	3,52
97	8.022	0,20156483	3,20
98	6.405	0,22422109	2,88
99	4.969	0,25159563	2,56
100	3.719	0,28625334	2,26
101	2.658	0,32765092	1,96
102	1.787	0,38211569	1,67
103	1.104	0,45373309	1,39
104	603	0,54938202	1,12
105	272	0,67542388	0,88
106	88	0,82567614	0,68
107	15	0,95212000	0,55
108	1	0,99708221	0,50
109	0	0,99999083	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO
PÁGINA 96 DE 97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 74 de 74

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	i _x
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

x	i _x
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 72dd-ba4f-8187-bcea



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de João Ramalho (SP), Edição nº 759, ano IV, veiculado em 12 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JOAO RAMALHO (CNPJ 46444790000103) em 12/09/2023 às 09:04:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010015718, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/72dd-ba4f-8187-bcea>